

REGIANE ROSA MARQUES

O IDOSO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA INTRADOMICILIAR: análise comparativa dos períodos pré, durante e após a pandemia de Covid-19

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

Orientadora: Karla Maria Damiano Teixeira

VIÇOSA – MINAS GERAIS

2024

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa – Campus**

T

Marques, Regiane Rosa, 1985-

O idoso vítima de violência intradomiciliar: análise comparativa dos
M357i períodos pré, durante e após a pandemia de Covid-19 / Regiane Rosa
2024 Marques. - Viçosa, MG, 2024.

1 dissertação eletrônica (95 f.): il. (algumas color.).

Orientador: Karla Maria Damiano Teixeira

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa,
Departamento de Economia Doméstica, 2024.

Inclui bibliografia.

DOI: <https://doi.org/10.47328/ufvbbt.2024.501>

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Idosos - Maus-tratos; 2. Violência familiar; 3. Vítimas de violência
familiar; 4. Idosos - Relações com a família; 5. Covid-19, Pandemia de, 2020-;
I. Teixeira, Karla Maria Damiano II. Universidade Federal de Viçosa..
Departamento de Economia Doméstica. Programa de Pós-Graduação em
Economia Doméstica III. Título

CDD 22. ed. 305.26

Bibliotecário(a) responsável: ALICE REGINA PINTO PIRES CRB-6/2523

REGIANE ROSA MARQUES

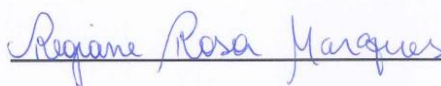
O IDOSO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA INTRADOMICILIAR: análise comparativa dos períodos pré, durante e após a pandemia de Covid-19

Linha de Pesquisa: Família, Políticas Públicas e Desenvolvimento Humano e Social.

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica para obtenção do título de Mestre em *Magister Scientiae*.

APROVADA: 20 de junho de 2024.

Assentimento:



Regiane Rosa Marques

Autora



Karla Maria Damiano Teixeira

Orientadora

Ao meu querido sobrinho Weuller Marques, que nos deixou precocemente! Mas está vivo em nossos corações.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, expresso minha gratidão a Deus, por manter minha perseverança e proporcionar saúde e força para chegar até o final deste percurso.

Esta dissertação não teria alcançado este ponto sem a valiosa ajuda e colaboração, bem como a experiência da minha orientadora, professora Karla Maria Damiano Teixeira. Agradeço sinceramente por aceitar conduzir e confiar no meu trabalho, além disso, expresso minha gratidão pela paciência, empenho e por sempre corrigir quando necessário, sem jamais desmotivar-me durante todo este processo. Muito obrigada!

Sou profundamente grata à minha mãe, Neuza, por seu apoio constante, incentivo incansável, sendo meu porto seguro e minha força motriz, jamais permitindo que eu desistisse.

Ao meu namorado, Luciano, agradeço pela compreensão e paciência constantes, sempre me motivando.

À Universidade Federal de Viçosa (UFV), reconheço a oportunidade de realizar a pós-graduação com um ensino público de qualidade e excelência reconhecida nacional e internacionalmente.

Ao Departamento de Economia Doméstica, ao PPGED (UFV), agradeço por essa significativa oportunidade, sob a coordenação da professora Rita de Cássia Pereira Faria.

Agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, expresso minha gratidão pela concessão da bolsa de estudos.

Agradeço aos membros da Banca de Defesa, Professora Márcia Fontes, Adriana da Silva e as professoras que participaram da defesa do projeto, Márcia Fontes e Mariana Costa Carvalho.

Agradeço às amigas e parceiras de trabalhos, Letícia e Dilce, e aos amigos Cristiano, Diana, Pedro, Edson, Beatriz, Luciana, entre outros, pela amizade.

Aos colegas da empresa T.I, que sempre me auxiliaram nos momentos de falhas técnicas com meu notebook, agradeço imensamente.

*"Em nome do cuidado se naturaliza a
violência"*

(Beltrina Côrte)

RESUMO

MARQUES, R. R. Universidade Federal de Viçosa, junho, 2024. **O IDOSO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA INTRADOMICILIAR: análise comparativa dos períodos pré, durante e após a pandemia de Covid-19.** Orientadora: Karla Maria Damiano Teixeira.

Este trabalho analisa comparativamente a violência intradomiciliar contra a pessoa idosa em relação às relações sociais e ao isolamento social causados pela pandemia de Covid-19, nos períodos de 2019 a 2022. O foco está nas diferenças nos tipos de violência, suas causas e características. O aumento significativo de idosos e a intensificação da violência familiar durante a pandemia motivaram o estudo. A violência contra a pessoa idosa, embora não nova, viola a confiança entre o idoso e sua família. O Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03) garante direitos fundamentais aos idosos, sendo sua proteção um dever do Estado. No entanto, houve um aumento notável nos casos de violência intrafamiliar, especialmente durante o isolamento social. O estudo incluiu três etapas: pesquisa bibliográfica com Revisão Integrativa, análise das fundamentações via Web Of Science e uso dos operadores booleanos "violence" AND "pandemic" AND "elderly", além do Software Rayyan e do Fluxograma Prisma para análise aprofundada no Google Scholar. Selecionaram-se 245 estudos datados de 2020 a 2022 e, após análise de títulos e resumos, 14 foram considerados relevantes. Os resultados indicaram que 28,57% dos textos tratam a violência contra idosos como um problema de saúde pública, enquanto 21,42% associaram a pandemia e a violência ao conceito de Estado da Morte, destacando sequelas irreversíveis na saúde mental, como suicídios. Agressores geralmente são filhos, netos ou parentes próximos, e a dificuldade em utilizar tecnologias para denúncias foi abordada. Dados do Disque Direitos Humanos - Disque 100 foram analisados, revelando características das vítimas e agressores. A discussão sobre políticas públicas para idosos e violência intrafamiliar é complexa, com o contexto social influenciando a vivência dos idosos. A pandemia exacerbou esses problemas, elevando as denúncias de violência. As políticas públicas e sistemas de proteção são insuficientes e precisam de melhorias. O Estado deve promover ações eficazes para proteger os idosos e transformar os serviços de saúde e assistência, reconhecendo a violência contra idosos como um problema de saúde pública exacerbado pela pandemia.

Palavras-chave: Violência Intradomiciliar; Idoso; Família; Pandemia; Covid-19.

ABSTRACT

MARQUES, R. R. Federal University of Viçosa, June, 2024. **THE ELDERLY VICTIM OF INTRADOMICILE VIOLENCE: a comparative analysis of the periods before, during and after the Covid-19 pandemic.** Overseer: Karla Maria Damiano Teixeira.

This work comparatively analyzes domestic violence against elderly people in relation to social relationships and social isolation caused by the Covid-19 pandemic, from 2019 to 2022. The focus is on differences in the types of violence, their causes and characteristics. The significant increase in the number of elderly people and the intensification of family violence during the pandemic motivated the study. Violence against the elderly, although not new, violates the trust between the elderly and their family. The Elderly Statute (Law 10,741/03) guarantees fundamental rights to the elderly, with their protection being a duty of the State. However, there has been a notable increase in cases of intra-family violence, especially during social isolation. The study included three stages: bibliographical research with Integrative Review, analysis of the foundations via Web of Science and use of the Boolean operator's "violence" AND "pandemic" AND "elderly", in addition to Rayyan Software and Prisma Flowchart for in-depth analysis on Google Scholar . 245 studies dated from 2020 to 2022 were selected and, after analyzing titles and abstracts, 14 were considered relevant. The results indicated that 28.57% of the texts treat violence against the elderly as a public health problem, while 21.42% associated the pandemic and violence with the concept of the State of Death, highlighting irreversible consequences in mental health, such as suicides. Aggressors are usually children, grandchildren or close relatives, and the difficulty in using technologies for reporting was addressed. Data from the Human Rights Hotline - Dial 100 were analyzed, revealing characteristics of victims and aggressors. The discussion about public policies for the elderly and intra-family violence is complex, with the social context influencing the experience of the elderly. The pandemic has exacerbated these problems, increasing reports of violence. Public ,policies and protection systems are insufficient and need improvement. The State must promote effective actions to protect the elderly and transform health and assistance services, recognizing violence against the elderly as a public health problem exacerbated by the pandemic.

Key words: Domestic violence; Elderly; Family; Pandemic; Covid-19.

INDICE DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Casos de violência contra a pessoa idosa notificados pelo Disque 100 entre os anos de 2019 e 2020	31
Gráfico 2 - Número de Ocorrências de Violência Contra a Pessoa Idosa – entre 2019 a 2022 – Brasil.	65
Gráfico 3 – Violência Intradomiciliar – por Frequência – entre 2019 a 2022.	67
Gráfico 4 - Quantitativo de idosos/as vítimas de violência intradomiciliar – por UF – entre 2019 a 2022.	68
Gráfico 5 - Local de Ocorrência da Violência contra a Pessoa Idosa – Entre 2019 a 2022.	70
Gráfico 6 – Violência Intradomiciliar – por nível de parentesco	72
Gráfico 7 - Quantitativo de idosos/as vítimas de violência intradomiciliar – por sexo – entre 2019 a 2022.	73
Gráfico 8 - Vítimas de Violência Intrafamiliar – por idade – 2020 a 2022.	77
Gráfico 9 - Vítima de Violência Intradomiciliar – por etnia – entre 2019 a 2022, Brasil.	79
Gráfico 10 - Número de Vítimas de Violência Intradomiciliar – por Estado Civil – 2019.	82
Gráfico 11 - Vítimas de Violência Intrafamiliar – por Escolaridade – 2019 a 2022.	83

QUADROS

Quadro 1 - Quadro comparativo entre CRAS x CREAS.....	45
Quadro 2 - Fundamentações selecionadas através do Protocolo Prisma – 2020.....	54
Quadro 3 - Categorias de análise – Fundamentações Teóricas – 2020 a 2022	57

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Quantitativo de Beneficiários do BPC – Entre Dez/2010 a Dez/2021.....	24
Tabela 2 - Concessão dos Benefícios da Previdência Social – Entre os anos de 2014 a 2021	26

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANFIP - Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil

BDENF - Banco de Dados em Enfermagem

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais

CNDI - Conselho Nacional dos Direitos do Idoso

DCNT - Doenças Crônicas Não Transmissíveis

DSS - Determinantes Sociais de Saúde

FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ILPI - Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas

INPEA - Rede Internacional de Prevenção ao Abuso de Idosos

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

LDA - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LILACS - Biblioteca Virtual da Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

NOB - Norma Operacional Básica

OMS - Organização Mundial da Saúde

PPA - Plano Plurianual

PNI - Política Nacional do Idoso

PNSPI - Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

PUBMED - National Library of Medicine

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

SUS - Sistema Único de Saúde

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 REVISÃO DE LITERATURA	17
2.1 Conceituando e Caracterizando a Violência	17
2.2 Políticas Públicas e Legislações Específicas do Brasil em Atenção às Pessoas Idosas vítimas de Violência Intradomiciliar.....	18
2.3 Pandemia de Covid-19 e a Violência Intradomiciliar: contextualização e perspectivas	28
2.4 Caracterização das Dimensões de Violência Contra a Pessoa Idosa.....	36
2.5 Tipologia da Violência.....	36
<i>2.5.1 Violência Física</i>	<i>37</i>
<i>2.5.2 Violência Psicológica.....</i>	<i>37</i>
<i>2.5.3 Violência Sexual.....</i>	<i>38</i>
<i>2.5.4 Violência Intrafamiliar.....</i>	<i>39</i>
2.6 Serviços de Proteção à Pessoa Idosa	41
3 METODOLOGIA.....	47
3.1 Tipo de Pesquisa.....	47
3.2 Dados Demográficos.....	47
3.3 Coleta dos dados	48
3.4 Análise dos Dados	50
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	52
4.1. Integrando os principais achados sobre a violência contra o idoso durante a pandemia de Covid-19	52
4.2 Pandemia de Covid – 19 e Violência intradomiciliar: a constatação da violação de direitos da Pessoa Idosa.....	60
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	86
6 REFERÊNCIAS.....	89

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo abordou a violência intradomiciliar contra a pessoa idosa nos períodos pré, durante e pós-pandemia de Covid-19. O tema é discutido considerando o aumento mundial da população idosa e as demandas associadas, destacando-se a violência contra esses indivíduos, que necessita de atenção especial devido às suas consequências físicas, psicológicas e sociais.

Optou-se por empregar o termo "violência intradomiciliar" para referir-se a situações de violência contra idosos cometidas por familiares, vizinhos, cuidadores e pessoas próximas, que fazem parte do núcleo familiar ou estão intimamente relacionadas com a vítima, dentro do domicílio, seja da vítima ou do agressor.

Foi necessário analisar os índices de violência intradomiciliar, identificando os tipos de violência contra a pessoa idosa e realizando um processo comparativo entre o período pandêmico, considerando as mudanças nas relações sociais e o isolamento social, e a realidade pós-pandemia. Além disso, foi fundamental sinalizar o perfil dos idosos que sofreram violência, a relação pessoal e interpessoal com o agressor e os principais fatores que expõem a pessoa idosa à violência no âmbito domiciliar.

A aproximação com o objeto de estudo surgiu durante minha graduação em Serviço Social pela Universidade Federal de Viçosa em 2019, quando conduzi uma pesquisa para embasar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) sobre violência contra a pessoa idosa. Em 2020, com o aumento de casos de violência contra idosos durante a pandemia de Covid-19, surgiu o interesse em analisar as possíveis diferenças nas características dos agredidos, agressores e da violência sofrida entre 2019 e 2022.

A pandemia gerou um alarmante contexto de precarização e violação dos direitos das pessoas idosas, em meio às relações que permeiam seu cotidiano. As expressões da "questão social" – desemprego, abandono, negligência, violência, dependência emocional e financeira, falta de moradia, fome e miserabilidade, assim como as relações de (des)habitação – colocaram as visitas em uma linha tênue, sem alternativas para romper a situação de violência.

Entre 2019 e 2022, vivenciamos uma das maiores crises sanitárias mundiais decorrentes da pandemia de Covid-19 (SARS-CoV-2), que teve início em Wuhan, China. Em janeiro de 2020, casos de contaminação foram notificados fora da China, levando a Organização Mundial da Saúde (OMS) a declarar Emergência Internacional em Saúde Pública. Na América Latina, o primeiro caso notificado ocorreu no Brasil em 26 de fevereiro de 2020, na cidade de São Paulo (Bezerra et al., 2020).

Com a expansão significativa dos casos, foram adotadas medidas sanitárias, como distanciamento social, uso de máscaras, trabalho e educação em home office, e medidas de higiene pessoal. Essas mudanças impactaram a vida das famílias e da sociedade em geral, resultando em novos motivos para situações de tensão e estresse. Crianças ficaram fora da rotina escolar, enquanto adultos passaram a trabalhar remotamente, aumentando a carga de conciliar a rotina doméstica com as demandas laborais (Souza, 2021).

Os idosos, grupo particularmente vulnerável à Covid-19 devido às suas fragilidades, também foram afetados. Aqueles que moravam sozinhos ou sem parentes próximos foram, por vezes, obrigados a residir com parentes e/ou cuidadores, contribuindo para o aumento de casos de violência contra idosos em todo o Brasil.

A violência intradomiciliar é um fenômeno significativo, configurando-se como uma questão cultural, política e de saúde pública. Ela inclui qualquer ato ou omissão que cause danos ao outro, cometido por membros da família, consanguíneos ou não. Pode ser física, sexual, psicológica ou de negligência/abandono, afetando a saúde e o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das vítimas, que são principalmente crianças, adolescentes, mulheres e idosos (Dulius et al., 2021, p. 2).

A maioria dos casos de violência contra idosos é praticada por parentes e, frequentemente, é sofrida em silêncio devido à dependência, afeto, insegurança e medo de represálias por parte do agressor, geralmente próximo da vítima (Lino, 2019).

Apesar da legislação existente para proteger os idosos, a realidade é preocupante. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos revelou que, em 2020, houve um aumento de mais de 15% nos casos de violência contra idosos, e o número de denúncias cresceu 59% durante a pandemia de Covid-19 (Luder, 2020).

Diante dessa problemática, a questão investigativa deste estudo é: Como as dinâmicas de violência intrafamiliar contra a pessoa idosa se modificam em resposta às mudanças nas relações sociais e ao isolamento social causados pela pandemia de Covid-19, considerando os períodos pré, durante e pós-pandemia?

Este estudo tem uma dimensão exploratória e caráter descritivo-analítico, com abordagem quanti-qualitativa, norteada pela pesquisa bibliográfica. Utilizou-se a Revisão Integrativa de Literatura com os descritores: “Violência”, “Pessoa Idosa”, “Atendimento Socioassistencial”, “Acompanhamento da Saúde”, “Violência contra a Pessoa Idosa”, “Pandemia e Violência”, “Violência Intrafamiliar e Pandemia”.

O processo de análise dos dados seguiu três etapas: a primeira foi a realização de uma pesquisa bibliográfica com Revisão Integrativa; a segunda consistiu na análise criteriosa das fundamentações escolhidas via Web Of Science, utilizando os operadores booleanos "violence" AND "pandemic" AND "elderly", além do Software Rayyan e do Fluxograma Prisma para análise aprofundada dos materiais no Google Scholar. Foram selecionadas 245 fundamentações teóricas, por ano, entre 2020 e 2022, resultando na identificação de 14 trabalhos relevantes para o tema.

Esta pesquisa é relevante por contribuir para o entendimento do fenômeno da violência contra idosos, e por preencher uma lacuna na comparação entre períodos pandêmico e não pandêmico. Espera-se que os resultados contribuam para a avaliação de políticas públicas e campanhas de prevenção, fomentando a participação de múltiplos setores da sociedade e redes de proteção às pessoas idosas vítimas de violência.

O estudo visa analisar, comparativamente, a violência intradomiciliar contra a pessoa idosa frente às relações sociais e ao isolamento social durante a Pandemia de Covid-19, entre 2019 e 2022, para verificar diferenças nos tipos, causas e características da violência. Os objetivos específicos são:

- 1- Identificar os principais achados sobre a violência intradomiciliar contra a pessoa idosa durante a pandemia de Covid-19.
- 2- Analisar os índices e tipos de violência intradomiciliar contra a pessoa idosa nos períodos pré, durante e pós-pandêmico, comparando as mudanças nas relações sociais e o impacto do isolamento social.

- 3- Identificar o perfil do idoso que sofre violência e do agressor nos períodos pré, durante e pós-pandêmico.
- 4- Verificar se há diferenças nas características da violência intradomiciliar contra a pessoa idosa entre os períodos.
- 5- Identificar os principais fatores que expõem os idosos à violência e verificar se há diferenças entre os períodos.

A pergunta norteadora da revisão concentrou-se em compreender se a pandemia de Covid-19 influenciou a violência contra a pessoa idosa e quais estratégias foram utilizadas pelos equipamentos socioassistenciais e de defesa da pessoa idosa diante dos casos notificados. Além disso, investigou se os idosos sofreram outras formas de violência intradomiciliar, além da negligência, abandono e maus-tratos?

A dissertação está organizada em cinco partes principais: introdução, onde se contextualiza o tema, apresenta-se a relevância do estudo e define-se os objetivos da pesquisa; revisão de literatura; metodologia; resultados e discussão; e conclusão, incluindo as implicações do estudo e sugestões para pesquisas futuras.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Esta revisão de literatura teve como propósito discutir o contexto da violência doméstica/intrafamiliar sofrida pela pessoa idosa, analisar as medidas de políticas públicas direcionadas a essa população e apresentar a evolução histórica do enfrentamento à violência, bem como as diferentes tipologias existentes de violência. A revisão de literatura está organizada em 5 seções, a saber: Conceituando e caracterizando a violência; Políticas públicas e legislações específicas do Brasil em atenção às pessoas idosas vítimas de violência intradomiciliar; Pandemia de Covid-19 e a violência intradomiciliar: contextualização e perspectivas; Caracterização das dimensões de violência contra a pessoa idosa; Tipologia da violência; e, Serviços de proteção à pessoa idosa.

2.1 Conceituando e Caracterizando a Violência

De acordo com Faleiros (2006), violência é entendida como um "ato ou comportamento que causa danos, sofrimento ou angústia a um indivíduo, seja de forma física, psicológica ou social". Essa definição abrange diferentes formas de violência, incluindo agressões físicas, abusos emocionais, negligência e exploração. Faleiros destaca que a violência resulta de relações desiguais de poder e é frequentemente exacerbada por fatores estruturais e contextuais.

Para Minayo (2007) define violência como um "ato intencional que resulta em sofrimento físico, psicológico ou emocional, e que pode se manifestar através de agressões físicas, abuso psicológico, negligência ou exploração". Segundo a autora, a violência é uma violação dos direitos humanos e está intrinsecamente ligada às desigualdades sociais e relações de poder desiguais.

Quanto à violência contra a pessoa idosa, Minayo (2007) destaca que esse tipo de violência se manifesta de diversas formas, incluindo abuso físico, psicológico, financeiro e negligência. A violência contra os idosos ocorre frequentemente em contextos familiares, onde a dependência física e emocional dos idosos pode torná-los vulneráveis a abusos. Além disso, Minayo enfatiza que a violência contra a pessoa idosa é muitas vezes subnotificada devido ao medo, vergonha ou dependência dos agressores, o que dificulta a identificação e a intervenção eficaz.

Segundo Faleiros (2006) o fenômeno é entendido como um problema multidimensional, envolvendo abusos físicos, psicológicos, financeiros e negligência. Essa forma de violência ocorre frequentemente no ambiente familiar, sendo influenciada pela fragilidade física e dependência dos idosos, bem como pelas dinâmicas de poder e controle presentes nas relações familiares.

Ambos os autores reconhecem a violência como um problema relacionado à desigualdade e à dinâmica de poder. Faleiros oferece uma visão abrangente das formas de violência e suas interconexões, enquanto Minayo foca na violência específica contra a pessoa idosa e os desafios associados a essa forma de violência. Juntos, eles proporcionam uma compreensão mais completa e detalhada dos fatores que contribuem para a violência e suas manifestações específicas contra os idosos.

2.2 Políticas Públicas e Legislações Específicas do Brasil em Atenção às Pessoas Idosas vítimas de Violência Intradomiciliar

Para garantir um tratamento digno ao idoso, é fundamental respeitar suas convicções pessoais, morais, socioculturais e de gênero, assim como sua privacidade e pudor, especialmente em situações de sofrimento. De acordo com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), esses aspectos são essenciais para um atendimento respeitoso.

Além disso, Almeida (2022) destaca que esse direito de respeito se estende não apenas ao idoso, mas também aos seus familiares e acompanhantes. O respeito pela vida e integridade física deve ser mantido por todos, incluindo autoridades e indivíduos. Esse princípio moral e legal não se limita à esfera policial ou criminal, mas deve ser aplicado a todas as pessoas, prevenindo o maltrato, ofensas, tortura ou qualquer forma de tratamento cruel ou degradante. Ignorar esse direito equivale a desprezar o princípio da igualdade, que deve ser assegurado em qualquer circunstância.

Nesse sentido, o dia 15 de junho foi oficialmente reconhecido como “O Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa” pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2011, após solicitação da Rede Internacional de Prevenção ao Abuso de Idosos (INPEA).

Diante da problemática evidenciada pela violência contra a pessoa idosa durante a pandemia de Covid-19, é crucial investigar as políticas de atenção voltadas

a esse grupo, com um foco especial na violência intradomiciliar exacerbada pela crise sanitária.

As políticas públicas e medidas de proteção existentes para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa são ações essenciais, promovidas para combater essa modalidade, corroborando em favor desses sujeitos, com a finalidade de possibilitar a construção de novos processos positivos em sua vida, realizando um apanhado oficial das políticas a seguir ..

Baseado pelo entendimento da efetivação de uma política pública condizente com o contexto de envelhecimento no país, o Estado a partir da identificação gradativa de pessoas idosas com idades acima dos 60 anos, percebeu a necessidade de implementar estratégias que amenizassem a necessidade individual e coletiva dos usuários das políticas públicas brasileira.

Contudo, essa percepção do Estado, veio à tona após as mobilizações sociais da década de 1970 que objetivavam a defesa dos direitos das pessoas idosas, pois àqueles que não contribuíam com a Previdência Social da época, não eram contemplados com o Sistema de Proteção Social brasileiro, ficando à mercê das ações realizadas pelas Santas Casas de Misericórdia e demais organizações caritativas (Rocha; Frota e Alcântara, 2015).

Assim, a partir da promulgação da Constituição Federal em 1988, a priori, o reconhecimento da pessoa idosa como detentora de direitos, passou a ser reconhecido. A Carta Magna de 1988 reconhece a pessoa idosa como aquela com idade acima dos 65 anos de idade, viabilizando o acesso a um salário mínimo, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família (Brasil, 1988).

O Art. 230 indaga que, é responsabilidade da família, da sociedade e do próprio Estado, o cuidado integral à pessoa idosa, proporcionando, assim, a participação e interação social, como também o dever em defender a dignidade e o bem-estar desses sujeitos, cabendo

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos (Brasil, 1988).

A partir dessa prerrogativa constitucional, abriu-se novas possibilidades de efetivação e viabilização dos direitos sociais às pessoas em processo de envelhecimento e, assim, buscando ofertar uma melhor qualidade de vida aos referidos sujeitos.

Posteriormente, no ano de 1993, foi criada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), considerada a primeira lei que assegura os direitos da pessoa idosa no Brasil, e em seu Art.1. prevê os direitos sociais do idoso, dando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade (Brasil, 1990). Logo, após e diante das reivindicações da classe trabalhadora e da sociedade, foi criada no ano de 1994 a Política Nacional do Idoso (PNI – Lei 8842/94) cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências em relação à pessoa idosa (Brasil, 1994).

O Ministério da Saúde, no ano de 2002, lançou o “*Caderno de Atenção Básica Nº 8*”, intitulado “*Violência Intrafamiliar*”, com o intuito de orientar os profissionais com relação ao diagnóstico, tratamento e prevenção da violência. Também em 2002 foi aprovado o Decreto Nº 4.227/02 que prevê em seu Art.1. a criação, competência e composição do Conselho Nacional dos Direitos do Idosa (CNDI).

Em 2003, foi promulgada a Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, conhecida como o Estatuto da Pessoa Idosa, enfatizando o direito das pessoas em gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana,

sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (Lei 10.741/2003, art. 2º).

O Estatuto da Pessoa Idosa afirma o direito prioritário que as pessoas idosas possuem, incluindo, assim, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Em relação à convivência familiar, o referido documento é taxativo quando impõe em seu art. 3º, §1º, inciso V, que deve existir uma “priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência”.

Com relação a violência, em Art.4. o Estatuto corrobora que “Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade

ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.”

Em 2006, é criada a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), com o intuito de promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, em conformidade com as diretrizes e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse mesmo ano, é publicado o “*Caderno de Atenção Básica Nº 19*” sobre o Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa, com o objetivo de “oferecer alguns subsídios técnicos específicos em relação à saúde da pessoa idosa de forma a facilitar a prática diária dos profissionais que atuam na Atenção Básica” (BRASIL, 2006).

Depois de 5 anos da promulgação da Política Nacional da Pessoa Idosa (PNSPI), foi sancionada a Lei Nº 12.461 de 26 de julho de 2011, que presume a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra a pessoa idosa atendidas em estabelecimentos de saúde públicos ou privados (BRASIL, 2011).

A Política Nacional do Idoso sinaliza que o atendimento às pessoas idosas deve basear-se nas diretrizes e princípios que a norteiam:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza; IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei (Lei nº 8.842/ 1994, art. 3).

Para isso, incluiu-se como assistência ao idoso, a criação de instituições de longa permanência, Casa-Lar e abrigos que possam ofertar dignidade e cidadania, devendo ser prestada quando não existir assistência integral por parte da família, abandono ou carência de recursos próprios ou da família para o seu devido cuidado.

Devendo, assim, ofertar um local com padrões de habitação em conformidade com as necessidades individuais e coletivas dos idosos, bem como prover à alimentação regular, a higiene seguindo as normas sanitárias, acompanhamento do Serviço Social e cuidados no campo da saúde, evitando porventura uma violação de direitos.

Essa relação se enquadra na política de atendimento às pessoas idosas tanto

no contexto governamental quanto não-governamental dos entes federados - União, Distrito Federal, Estados e Municípios, como aponta o art. 47 que considera as seguintes linhas de ação

I – políticas sociais básicas, previstas na Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994; II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem; III – serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; IV – serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência; V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos; VI – mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso (Lei 10.741/2003, art. 47).

Diante das diversas mudanças sociais, culturais, econômicas e políticas que vêm ocorrendo na atualidade, o envelhecimento populacional passa por um processo de progressão, consubstanciando em um aumento de pessoas com idades acima dos 80 anos. Percebe-se que há duas situações identificadas nesse processo: a primeira, no que diz respeito ao aumento de nascituros e a segunda, à redução do número de mortalidade de pessoas idosas, como apontam Camarano e Kanso (2010).

O envelhecimento pode ser conceituado como um conjunto de modificações morfológicas, fisiológicas, bioquímicas e psicológicas que determinam a perda gradativa da capacidade de adaptação do indivíduo ao meio ambiente, sendo considerado um processo dinâmico e progressivo. O conjunto das alterações fisiológicas e patológicas vivenciadas pelos idosos culmina com a crescente dependência, que consiste em um processo dinâmico, cuja evolução pode se modificar e até ser prevenida ou reduzida, se houver ambiente e assistência adequados (Marinho et. al., 2013, p.105).

Essa “nova” configuração corrobora com o encaminhamento de idosos com idade acima dos 60 anos para as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI's), Casa-Lar e Abrigos, devido à falta de cuidados familiares, negligência, abandono e maus-tratos. Sendo assim, mesmo que haja alguns atos normativos que estabeleçam que os cuidados com a pessoa idosa sejam de responsabilidade das famílias, a realidade demonstra que essa conjuntura está cada vez mais escassa, incluindo-se nesse processo, a não mais disponibilidade familiar de gerir os cuidados, como também, a supressão da responsabilidade da mulher em exercer o papel de

cuidadora familiar a partir da sua inserção no mercado de trabalho.

Compreendendo a dinamicidade das políticas públicas direcionadas para a pessoa idosa, Braga et. al. (2016) explicam que a sua efetivação se correlaciona com o desenvolvimento socioeconômico, cultural e político decorrente de um processo de mobilização social em todo território nacional, principalmente, ocorridos nos espaços deliberativos. Logo, as políticas que compõem o tripé da Seguridade Social – Saúde, Assistência Social e Previdência Social – são postas como maiores possibilitadoras de acesso aos direitos desse público, fragmentando o viés assistencialista existente, passando, assim, a garantir cidadania e ofertar política condizente com a necessidade desses usuários.

Assim, por meio da política de Assistência Social, as pessoas idosas passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos, tendo, a partir da promulgação da Lei Nº 8.742, de 1993, conhecida como Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). O BPC ratifica o direito já existente na Constituição Federal de 1988.

De acordo com os dados da Análise da Seguridade Social elaborados pela Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP)

Inicialmente o benefício para idosos era deferido para aqueles com idade superior a 70 anos, reduzida para 67 anos e, em 2011, para 65 anos, igualando para os homens à idade mínima para a aposentadoria por idade, mas mantendo uma grande injustiça em relação às mulheres, que até 2019 se aposentavam aos 60 anos de idade. Com o passar dos anos, o Judiciário admitiu outros critérios para a definição de necessidade, sendo admitida a prova da necessidade em adição ao critério objetivo da renda per capita (ANFIP, 2022; p. 109).

O texto normativo, sinaliza o acesso à gratuidade, à alimentação, à moradia, ao transporte público de forma gratuita, bem como

III – o comprometimento do orçamento do núcleo familiar de que trata o § 3º do art. 20 desta Lei exclusivamente com gastos médicos, com tratamentos de saúde, com fraldas, com alimentos especiais e com medicamentos do idoso ou da pessoa com deficiência não disponibilizados gratuitamente pelo SUS, ou com serviços não prestados pelo Suas, desde que comprovadamente necessários à preservação da saúde e da vida (Brasil, 1993).

Isso demonstra o quanto as políticas se articulam para que o direito da pessoa idosa seja viabilizado e, essa relação é perceptível na relação da Assistência Social com a Saúde, promovendo, assim, a assistência integral ao idoso.

Tabela 1 - Quantitativo de Beneficiários do BPC – Entre Dez/2010 a Dez/2021

	milhares		%	milhares
	Soma	Aumento percentual	Pessoas com deficiência	Idosos
dez/10	3.402		1.778	1.623
dez/11	3.595	5,7	1.908	1.688
dez/12	3.772	4,9	2.022	1.750
dez/13	3.964	5,1	2.142	1.822
dez/14	4.130	4,2	2.254	1.877
dez/15	4.243	2,7	2.324	1.919
dez/16	4.412	4,0	2.437	1.975
dez/17	4.673	5,9	2.634	2.039
dez/18	4.761	1,9	2.699	2.062
dez/19	4.722	-0,8	2.665	2.057
dez/20	4.744	0,5	2.628	2.115
dez/21	4.867	2,6	2.701	2.166

Fonte: Análise da Seguridade Social, 2022 (ANFIP).

A tabela 01 aponta o número de acesso ao BPC, entre os anos de 2010 a 2021, a pessoa idosa, apontando um aumento no número de concessões de benefícios, principalmente, a partir de 2017, com as mudanças ocasionadas no Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico). Assim, entre os anos de 2017 a 2021, o número de benefícios ofertados atingiu a média de 2.087,8 milhares de idosos em todo o território nacional.

Uma das mudanças no CadÚnico passou a solicitar a atualização cadastral das pessoas idosas a cada 02 (dois) anos, identificando, assim, as condições sociais e econômicas que perpassam a vida desses sujeitos. Contudo, é pertinente compreender que, essa atualização não veio para promover a abertura de concessões de benefícios, mas ao contrário, vários beneficiários tiveram seus direitos bloqueados, após a realização do pente fino realizado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Ressalta-se que o BPC é um benefício da Assistência Social, mas é operacionalizado pelo INSS, autarquia da Previdência Social.

No que diz respeito à política de saúde, o Ministério da Saúde implementa a Política Nacional de Saúde do Idoso por meio da Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006. Esta política tem como objetivo promover a recuperação, manutenção da autonomia e independência dos idosos com 60 anos ou mais, através da criação de estratégias de saúde tanto coletivas quanto individuais. Essa iniciativa surge em resposta ao contínuo e intenso processo de envelhecimento da população brasileira.

Entre os fatores que justificam a implementação dessa política, destacam-se:

- a) os inegáveis avanços políticos e técnicos no campo da gestão da saúde;
- b) os inegáveis avanços políticos e técnicos no campo da gestão da saúde;
- c) o conhecimento atual da Ciência;
- d) o conceito de saúde para o indivíduo idoso se traduz mais pela sua condição de autonomia e independência que pela presença ou ausência de doença orgânica;
- e) a necessidade de buscar a qualidade da atenção aos indivíduos idosos por meio de ações fundamentadas no paradigma da promoção da saúde;
- f) o compromisso brasileiro com a Assembleia Mundial para o Envelhecimento de 2002, cujo Plano de Madri fundamenta-se em: (a) participação ativa dos idosos na sociedade, no desenvolvimento e na luta contra a pobreza; (b) fomento à saúde e bem-estar na velhice: promoção do envelhecimento saudável; e (c) criação de um entorno propício e favorável ao envelhecimento; e
- g) escassez de recursos socioeducativos e de saúde direcionados ao atendimento ao idoso; (Brasil, 2006).

Esse cenário só foi possível diante da identificação de uma mudança social estrutural que afetou progressivamente a composição populacional e as notificações de morbimortalidade que, anteriormente, atingia a população mais jovens, mas com a ampliação do envelhecimento populacional, as enfermidades crônicas e a busca pelo atendimento de saúde nos três níveis de atenção à saúde primária, secundária, e terciária estruturados pela Portaria N° 2.203 de 1996 ou Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS).

A atenção primária, considerada a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), busca promover o acesso às políticas de saúde a fim de prevenir os acometimentos de doenças. Para tal, direciona o atendimento dos usuários nas Unidades Básicas de Saúde/Estratégia Saúde Família. Já a atenção secundária envolve atendimentos de maior complexidade, particularmente os especializados de média complexidade e que necessitam de intervenções e tratamentos emergenciais e crônicos. Nesse modelo de atenção, há a oferta dos serviços de forma especializada. Já o nível terciário trata do funcionamento da rede hospitalar de grande porte e alta complexidade, ofertando serviços público-privados, sendo seu objetivo a manutenção da vida do usuário que busca por atendimento.

Baseado nessa dinâmica, o Ministério da Saúde divulgou em outubro de 2022, o Boletim Temático Saúde do Idoso, apontando que a transição demográfica acompanha consequentemente as demandas epidemiológicas, prevalecendo a

incidência das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), como câncer, hipertensão, doenças respiratórias crônicas, sendo responsável por 72% das mortes dos idosos no país. A maioria das pessoas idosas atingidas são das camadas sociais mais vulneráveis, com renda de até 01 (um) salário mínimo, com falta de acesso a políticas públicas que atendam às necessidades de subsistência.

Em relação ao acesso aos benefícios advindos da Previdência Social, compreende-se que são legitimados às pessoas que, porventura, contribuíram com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e estejam em processo laboral, devendo seguir as exigências estipuladas na Lei 8.213/91.

O processo de aposentadoria é visto como uma caracterização do direito à exploração da força de trabalho pelo sistema do capital enquanto sujeito inserido na dinâmica dos que vivem para o trabalho. No entanto, quando atingem a faixa etária delimitada pelo Estado, conforme classificação exigida para ter o acesso à categoria de aposentadoria por idade e/ou por tempo de contribuição, as pessoas consideradas velhas são relegadas à característica de “incapazes para o trabalho”, impondo um viés de inutilidade para o mercado e, conseqüentemente, para a sociedade (Santos, 2020).

Tabela 2 – Concessão dos Benefícios da Previdência Social – Entre os anos de 2014 a 2021

Fonte: Análise da Seguridade Social, 2022 (ANFIP).

Benefícios selecionados	Média 2014 a 2018	2019	2020	milhares	
				2021	Diferença 2021/2019
Benefícios do RGPS ⁽¹⁾	4.557	4.896	4.398	4.350	-11,1
Previdenciários	4.324	4.666	4.299	4.171	-10,6
Aposentadorias	1.248	1.386	1.061	1.120	-19,2
Idade	674	710	626	747	5,2
Invalidez	184	256	108	109	-57,5
Tempo de Contribuição	390	421	327	264	-37,1

A tabela 02 apresenta o quantitativo de benefícios – Aposentadorias – concedidas às pessoas velhas conforme o critério disposto na Lei N° 8.213/91. Observa-se que entre os anos de 2019 a 2021, há uma queda no acesso aos benefícios da Previdência Social.

No período de 2019 a 2021, vários fatores ocorreram para a inacessibilidade ao direito por parte da classe trabalhadora idosa: primeiro, a pandemia da covid-19 atingiu exponencialmente todas as relações sociais e econômicas, bem como a vida

humana, com quase 700 mil pessoas mortas, incluindo pessoas idosas; o segundo, o INSS, por questões do isolamento social, acabou criando uma fila de espera para a avaliação da perícia médica e concessão dos benefícios, fazendo com que ocorresse a queda no número de benefícios; terceiro, o cadastramento via plataforma Meu INSS não comporta toda a demanda dos usuários, principalmente, dos usuários idosos, dificultando, assim, a solicitação e concessão dos benefícios da Previdência Social (ANFIP, 2022).

Nesse sentido, Beauvoir (1990, p. 325) explica que a dinâmica que norteiam o processo da aposentadoria se apresenta em um contexto de descontinuidade e de ruptura das relações sociais vivenciadas ao longo da trajetória da pessoa idosa e, com isso, “o homem de adaptar-se a uma nova condição, que lhe traz certas vantagens como descanso, lazer mas também graves desvantagens: empobrecimento, desqualificação”.

Nesse sentido, observa-se que a oferta de políticas públicas satisfatórias para a população envelhecida está aquém da necessidade real. Devendo ser analisada e construída conforme os determinantes e modificações sociais que vão se apresentando com o decorrer do tempo. O desafio pela viabilização dos direitos sociais e do reconhecimento desses sujeitos como cidadãos, é algo intrínseco nas relações sociais cotidianas.

Nota-se que, a Constituição Federal de 1988, A Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa foram as principais conquistas desse processo (Bolsoni et al., 2018). Porém a trajetória das políticas para a pessoa idosa no Brasil ocorreu tardiamente e de forma lenta, pois envolvem diferentes ações, diversas diretrizes e legislações.

Destaca-se o setor de saúde, pois os profissionais possuem um amplo acesso à população idosa, que contribui para o surgimento das notificações e acompanhamento dos casos de violência por outras políticas sociais, a partir dos equipamentos de proteção (Wandebroocke, 2011).

É sabido que as políticas públicas voltadas para a viabilização do direito da pessoa idosa no contexto brasileiro estabelecem medidas e estratégias que, progressivamente, visam atender as demandas inerentes a esse público, estabelecendo as condições de promover cidadania e autonomia, na perspectiva da integralidade, reafirmando os direitos à Assistência Social, à Saúde, à Educação, ao

Lazer, bem como, aos devidos cuidados seguindo todas as prerrogativas constitucionais.

Alguns aspectos desse processo devem ser reafirmados constantemente, a exemplo da rede de apoio familiar frente aos cuidados da pessoa idosa, evitando, assim, a necessidade de utilizar-se de apoio externo; a continuidade das mobilizações sociais buscando pela permanência e manutenção do direito das pessoas velhas; observar a dinâmica posta pelo Estado para a efetivação da Proteção Integral em todos os âmbitos públicos.

Assim, com o crescimento populacional envelhecido, a dinâmica social deve e é modificada, com políticas públicas que dissocie o direito da pessoa idosa da perspectiva da necessidade e passe a compreendê-las dentro de uma ordem social que os enxergue como detentores de direitos, com a igualdade de oportunidades possibilitada; bem como o acesso um tratamento equitativo, direcionado à promoção da dignidade humana.

Destaca-se que, apesar da existência dessas políticas, a violência contra as pessoas idosas, ainda é um problema grave no Brasil, é fundamental estudos frente a essa problemática, para que estas sejam aprimoradas, fortalecidas para garantir a proteção e o bem-estar dos idosos. Nesse sentido, partiremos para o debate acerca da dinâmica da violência contra a pessoa idosa e como essas relações influenciam o contexto social, familiar, econômico e cultural desses sujeitos

2.3 Pandemia de Covid-19 e a Violência Intradomiciliar: contextualização e perspectivas

O envelhecimento é marcado por transformações biológicas, psicológicas e sociais que passam a ser caracterizadas a partir de vários determinantes que corroboram para o acompanhamento e atendimento desses sujeitos no âmbito das políticas públicas.

Para a efetivação da proteção à pessoa idosa no Brasil, foi necessária a implementação de legislações afirmativas, a exemplo da Política Nacional do Idoso (PNI) e do Estatuto do Idoso que, passam a definir a pessoa idosa como o indivíduo com 60 anos ou mais detentores de todo um sistema de direitos disponibilizados pelo Estado. Porém, a Organização Mundial de Saúde (OMS) define como pessoa idosa

aqueles sujeitos com idade acima dos 60 anos ou mais para países periféricos, como no caso do Brasil e, 65 anos ou mais para países desenvolvidos (BIASUS, 2011).

Conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2017) o crescimento do número de idosos está presente no Brasil e no mundo, decorrente do aumento da expectativa de vida, da queda da taxa de fecundidade e da melhoria nas condições de saúde. Entre os anos de 2012 a 2021 o número estimado total da população no Brasil é 212,7 milhões de pessoas, e o número absoluto de pessoas idosas passou de 22,3 milhões para 31,2 milhões e o percentual de pessoas idosas aumentou de 11,3% para 14,7% da população (Brasil, 2022).

O crescimento, reafirma a necessidade de intervenção dos órgãos e serviços públicos para a proteção da pessoa idosa diante das transformações ocasionadas no cotidiano devido aos determinantes sociais – idade e o processo saúde-doença e aos possíveis atos de negligência, abandono e maus-tratos. Nesse sentido, Minayo (2005) salienta que esse fenômeno da violência contra o idoso foi descrito pela primeira vez em 1975, em publicações britânicas (Revista científica) e passou a ganhar visibilidade no Brasil a partir dos anos 1990, diante da identificação de um aumento expressivo na expectativa de vida dos idosos. Sabe-se que, as questões regionais e de territorialidade influenciam nesse processo, pois a dinâmica social e econômica local atinge significativamente na qualidade de vida da pessoa idosa.

As questões de violência contra a pessoa idosa também foram ampliadas devido aos processos negligentes por parte de familiares, da supressão dos recursos financeiros como forma de manutenção da necessidade alheia, deixando os idosos desamparados e sem assistência à saúde, à alimentação e à higiene pessoal.

Na violência praticada contra a pessoa idosa no âmbito privado, a maioria das vítimas são mulheres, o que pode ocorrer devido a questões de gênero, afetividade ou a falta dela, e à ausência de responsabilidade por parte dos familiares em querer cuidar e acompanhar os processos decorrentes da velhice, entre outras razões. Diante desse cenário, surge uma grande preocupação com os idosos, pois eles estão posicionados como mais vulneráveis. A situação pandêmica agrava essa vulnerabilidade, sendo caracterizada como preocupante por se tratar de uma nova doença, com características ainda em descoberta, além de ser uma patologia de origem viral cuja propagação ocorre rapidamente (Ribeiro et al., 2021).

Os idosos fazem parte de um grupo de vulnerabilidades, seja econômica, política, social ou cultural. Em razão disso, as medidas de restrição social foram adotadas em todo território mundial, com o objetivo de controlar o avanço e a transmissão da infecção causada pelo vírus SARS-Cov-19, bem como evitar o colapso dos sistemas de saúde público e privado. Essa medida, embora tenha sido protetiva em relação ao contágio, tornou-se um fator de risco para o aumento dos casos de violência contra a pessoa idosa, além de sua subnotificação aos órgãos competentes (Ribeiro, 2020).

Essa dinâmica não foi benéfica aos idosos diante da exigência do isolamento social, por estarem enquadrados no grupo de vulnerabilidade e suscetíveis aos riscos eminentes da doença, morte e/ou sequelas graves, uma vez que o quantitativo de óbitos nessa faixa etária foi muito preocupante (Brasil, 2020), bem como apresentou como uma forma de evitar o contato com o vírus e o risco de contaminação da Covid-19.

Camarano (2020) aponta que há evidências significativas acerca do desemprego entre os idosos, durante a pandemia, tanto por questões da idade e por questões de saúde, quanto do recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para aqueles em situação de vulnerabilidade social e a Aposentadoria por idade ou invalidez. Sabe-se que os benefícios assistenciais e previdenciários são considerados, em sua maioria, a renda de sustento familiar e, isso pode gerar conflitos entre os membros familiares e, conseqüentemente, questões de abandono, maus tratos e negligência.

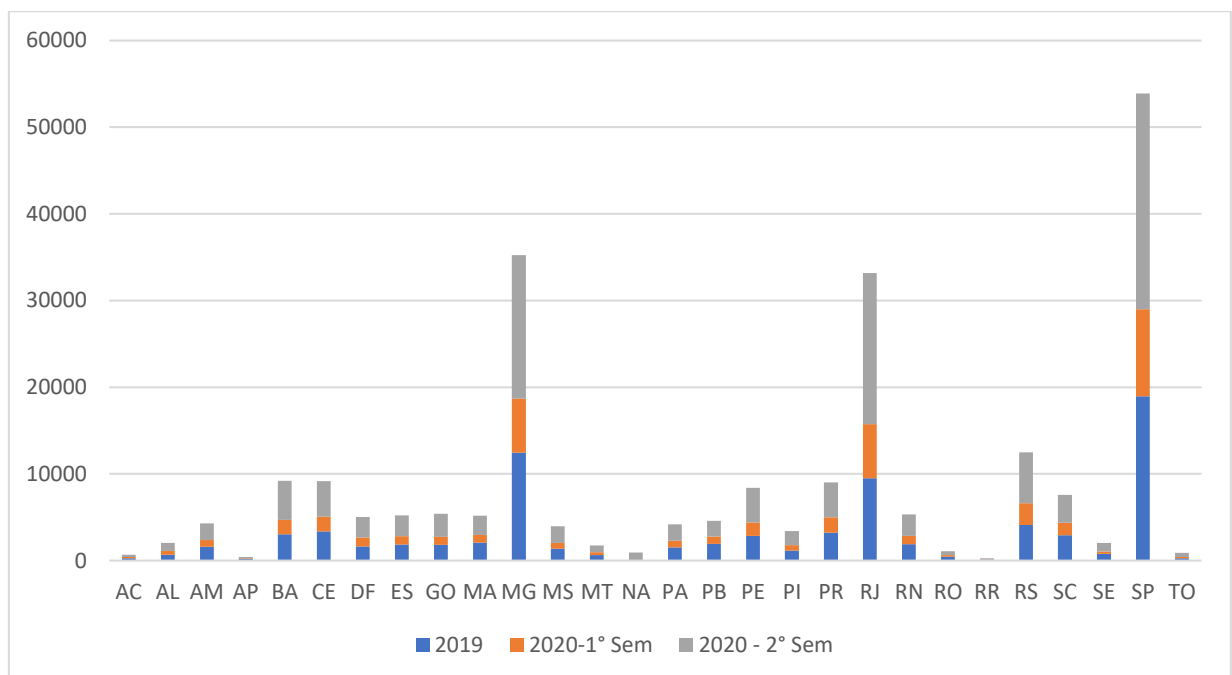
Nota-se, uma crescente “onda” de violência contra a pessoa idosa no âmbito familiar em período de pandemia. Segundo o Ministério da Mulher, da Família, dos Direitos Humanos (MMFDH) após 4 meses da confirmação da doença, houve um aumento nas denúncias registradas pelo “Disque 100” entre os meses de março a maio, passando de 3 mil em março para 8 mil em abril e, 17 mil em maio, representando um aumento de 567% (Brasil, 2020).

A Região Nordeste do país, segundo Souza (2021) foi a que obteve os maiores números de casos de violência contra idosos dentro de suas análises, comparado às demais Unidades Federativas do Brasil, tendo no Estado de Pernambuco a maior incidência de casos notificados, em que a negligência, violência psicológica, física e o abuso financeiro, tomaram posse dos números de notificações. Embora acredite-se que as residências e os familiares sejam um ponto de apoio e segurança, também são

deles que partem o maior número de agressões cometidas contra as pessoas idosas (Pedroso, 2021).

Durante a pandemia de Covid-19, o número de idosos violentados cresceu 59%, sendo o maior número registrado entre março e junho, com quase 26.000 denúncias, como demonstram os dados da Gráfico 01 a seguir.

Gráfico 1 – Casos de violência contra a pessoa idosa notificados pelo Disque 100 entre os anos de 2019 e 2020



Fonte: Disque Denúncia 100 (2022). Adaptado pela autora (2023).

Observa-se que, nos anos de 2019 e 2020, os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, se apresentaram como os locais com maiores incidências dos casos notificados de violência contra a pessoa idosa. No Estado de São Paulo no ano de 2019, início da pandemia, foram identificados cerca de 3.950 casos e, em 2020, ano do pico da doença no Brasil, o número de casos quase duplicou, atingindo cerca de 5.934 casos.

A maior incidência de casos notificados de violência contra idosos nesses estados provavelmente resulta de uma combinação de fatores demográficos, socioeconômicos, culturais e institucionais que interagem de forma complexa para influenciar tanto a ocorrência quanto a notificação desses casos. O tema da violência é amplo e pode ser debatido sob várias perspectivas, pois está relacionado à

existência humana e seu impacto social pode ocorrer de diversas formas. Infelizmente, na maioria das vezes, a violência contra o idoso é silenciosa, ocorrendo muitas vezes devido à dependência emocional da vítima e ao afeto pelo agressor.

A violência que ocorre no ambiente doméstico é de difícil compreensão dada a dificuldade de penetração no ambiente privado, representado por uma complexidade de relações (des)afetuosas, de omissão, de transtornos e manipulações psíquico-sociais. Assim, os inúmeros casos de violência se configuram como um fenômeno mundial e não é incomum que pessoas que deveriam cuidar deles, sejam os principais agressores e violadores dos direitos, a exemplo da proteção familiar em todos os âmbitos da vida.

As primeiras medidas adotadas contra o vírus da Covid-19 pelos governos mundiais, contribuíram para mudanças significativas no contexto e vivência social das pessoas, a exemplo do distanciamento social e interrupções de trabalho de 15 (quinze) dias em áreas não essenciais. No entanto, esses 15 dias se transformaram em meses, à medida que as infecções se multiplicavam, forçando as famílias a conviverem mais tempo junto ao núcleo. Para alguns, passar mais tempo com a família e fortalecer os vínculos é uma maneira de ficar longe dos problemas que a pandemia criou.

Para outros, a proximidade intensifica os conflitos familiares e reacende o problema da violência doméstica, principalmente para quem precisa de algum tipo de ajuda para garantir sua qualidade de vida. Nessa última categoria estão os idosos, que foram considerados o grupo mais exposto às agressões físicas e psicológicas no ambiente doméstico. Assim, diante do cenário de pandemia, é necessário analisar as consequências do isolamento social no contexto da violência doméstica, a fim de identificar as causas e mitigar sua incidência.

Compreender as consequências oriundas da pandemia da Covid-19 para o contexto social é o principal norte para analisarmos em que condições a pessoa idosa se encontrava nesse período, bem como as relações interpessoais e familiares se apresentaram no que diz respeito ao processo de acolhida ou o seu oposto – situação de omissão, negligência e violência doméstica.

Alguns estudos identificados por entidades representativas e legisladores que participaram do Seminário sobre a violência contra a pessoa idosa realizado pela Câmara dos Deputados em 2021, apontaram que

Em 2021 já foram 37 mil notificações de violência contra os idosos, 29 mil delas sobre violência física. A maior parte das vítimas tem entre 70 e 74 anos, 68% são do sexo feminino e 47% dos agressores são os filhos. As ocorrências mais frequentes são maus tratos, exposição a risco à saúde e constrangimento (Brasil, 2021).

Pedroso, Duarte e Oliveira (2021) ao dialogarem a respeito da violência contra a pessoa Idosa, afirmam que, com o aumento do número de idosos, é pertinente que as políticas públicas sejam direcionadas para esse público. Assim, é preciso que os idosos sejam atendidos diante das necessidades sociais decorrentes do contexto de vulnerabilidade social que vivenciam.

Durante a pandemia a violência intradomiciliar se tornou algo complexo, colocando para os equipamentos socioassistenciais a necessidade de intervenção imediata com o objetivo de "fortalecer e potencializar as ações e serviços na perspectiva de uma nova atitude, compromisso e colaboração em relação ao problema" identificado no âmbito familiar (Pedro, Duarte e Oliveira, 2021, p.2).

Para assegurar o acesso ao sistema de garantia de direitos à pessoa idosa e a prevenção da ocorrência dessas violências torna-se fundamental a implementação de políticas públicas que respondam às necessidades geradas pelas rápidas transformações demográficas (Pedroso, Duarte e Oliveira, 2021, p.3).

Ribeiro et al. (2020) apontam que os idosos, de acordo com esse contexto, estão acometidos por uma complexidade de doenças incapacitantes e delimitadoras de cuidados com a saúde, dificultando a convivência social de forma autônoma. Dessa forma, a responsabilidade de realizar a acolhida e os cuidados essenciais é direcionada para a família. No âmbito da pandemia, o isolamento social para esses indivíduos é pertinentemente acessível e emergencial, tendo em vista a gravidade da doença.

Entretanto, o isolamento também traz muitos "efeitos colaterais", tanto para os idosos que precisam de cuidados e os recebem de seus familiares, como para os que têm cuidadores profissionais; para os que vivem com suas famílias, sozinhos, ou que residem em instituições de longa permanência. Problemas que vão desde a falta de recursos materiais até o comprometimento da saúde física e mental. O isolamento pode dificultar ainda mais o acesso a bens essenciais, como água potável e sabão, produtos de higiene pessoal e do ambiente domiciliar, alimentos, serviços de saúde e medicações

de uso contínuo que podem agravar condições crônicas de saúde (Ribeiro et al., 2020, p. 2).

Esses fatores contribuíram para a perpetuação da violência contra idosos, que muitas vezes foi praticada em silêncio e encoberta por familiares e/ou cuidadores. Isso dificultou o pedido de socorro ou denúncia por vizinhos ou outros membros da família que desconheciam a situação violenta vivenciada pelos idosos, por medo de represálias por parte do agressor. Os idosos, em muitos casos, vivem em situação de dependência emocional com uma acolhida familiar negativa, tendo o recurso financeiro advindo da Aposentadoria ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) como único motivo para a manutenção dessas pessoas no convívio familiar.

Ribeiro et al. (2020, p. 2) ressaltam que, na pandemia da Covid-19, as relações de violência se agravaram devido aos seguintes fatores e dimensões:

No **âmbito social**, descortina-se o preconceito e a falta de políticas específicas para os idosos nas propostas de enfrentamento da pandemia que garantam o cuidado e os direitos fundamentais. Destaca-se aí o “etarismo” ou “idadismo” ou “ageísmo”, que é a discriminação das pessoas devido à idade, o que afeta a participação dos idosos nos espaços coletivos, as decisões nos cuidados médicos e as políticas sociais;

Na **dimensão comunitária**, o isolamento social e o medo de transmissão da doença promovem uma redução importante das redes sociais de apoio familiares e comunitárias;

No **campo das relações** mais próximas pode haver um aumento dos conflitos e da dependência dos cuidadores em função do estresse familiar exacerbado, da redução progressiva da funcionalidade e da diminuição da rede social de cuidado;

No **âmbito individual**, a descompensação de patologias crônicas, o agravamento do déficit cognitivo, a depressão e a ansiedade podem ser fatores que os tornam ainda mais vulneráveis (Ribeiro et al., 2020, p. 2).

Assim, a Pandemia expôs e intensificou a violência intradomiciliar já existente nos lares, bem como a dinâmica da desigualdade econômica dentro e fora do contexto familiar. A orientação para o distanciamento social corroborou com a ampliação das limitações inerentes ao acesso ao serviço público de saúde e de proteção social necessários para o atendimento dos usuários e das pessoas idosas vítimas de violência psicológica, física, sexual, seja patrimonial, institucional diante da negligência, abusos financeiros e omissão dos casos identificados e daqueles que não possuem notificação. Assim, podem ser identificados os casos através do processo

da busca ativa e visitas domiciliares realizadas pelos membros das equipes de saúde ou da assistência social, como aponta Moraes et al. (2020).

A violência contra a pessoa idosa é compreendida como uma grave violação dos direitos humanos e se configura como um relevante problema de saúde pública que atingiu fervorosamente a nível global, acarretando em graves consequências tanto a saúde física quanto mental, como também interferindo na manutenção da qualidade de vida do/a idoso/a, como aponta Moraes et. al. (2020). É perceptível que, as nuances da violência acometida ao idoso se concretiza no silêncio, em que a dependência emocional entre a vítima e o agressor é colocada como fator preponderante para a manutenção do ciclo de violência.

Diante disso, como forma de aprimorar os dados existentes a respeito da temática, reforçando a socialização de informações a respeito da violência intradomiciliar contra a pessoa idosa, compreende-se a relevância desse estudo, pois, segundo o Ministério da Mulher, da Família, dos Direitos Humanos (MMFDH) após 4 meses da confirmação da doença, houve um aumento do registro de Denúncias pelo “Disque 100”.

Em março de 2020, foram registrados 3 mil casos, que aumentaram para 8 mil em abril. Em maio, esse número mais que dobrou, atingindo cerca de 17 mil casos, coincidindo com os meses com as maiores taxas de isolamento social. Isso corresponde a um crescimento de 267% em abril e 567% em maio, durante esse período (Brasil, 2020).

Identificou-se que, a região Nordeste, foi a que obteve os maiores números de ocorrências de violências contra idosos em todas as unidades federativas do Brasil, tendo no Estado de Pernambuco a maior concentração de casos identificados, decorrentes da negligência, violência psicológica e física, bem como abuso financeiro, como aponta Souza (2021).

Sabe-se que, a violência contra a pessoa idosa, não se configura como um fenômeno novo, porém, no contexto da pandemia, a atenção direcionou-se para a proteção da pessoa idosa diante das notificações e dos registros exacerbados dos casos junto ao Disque 100, como mencionado anteriormente. Na atualidade, a temática vem ganhando notoriedade com o passar dos tempos, independentemente, dos indicadores sociais, como religião, família, classe social, idade, sexo, entre outros. Na violência praticada contra a pessoa idosa, no âmbito privado, a maioria das vítimas são mulheres. Essa constatação a uma marginalização provocada pela questão de

gênero, ou seja, a discriminação da mulher, já referenciada anteriormente (Minayo, 2019). Tal situação pode ser explicada pelo fator cultural, em que são criados comportamentos preconceituosos por parte, principalmente, do homem em relação à mulher. Tal comportamento é evidenciado por meio do exercício do poder, muitas vezes, justificado pela fragilidade física e emocional atribuída à mulher.

2.4 Caracterização das Dimensões de Violência Contra a Pessoa Idosa

Como mencionado, a violência contra a pessoa idosa não é um fenômeno novo, embora não era dada a ela a devida atenção (Arendt, 2004). Atualmente, este fenômeno está sendo mundialmente discutido, independente de religião, família, classe social raça, idade, sexo, escolaridade e estado civil.

O Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03) assegura que a pessoa idosa goze de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo o envelhecimento um direito personalíssimo. Sendo assim, a proteção da pessoa idosa é um direito social, devendo o Estado garantir sua proteção quando os direitos reconhecidos na Lei forem ameaçados ou violados. No art. 4 o Estatuto acrescenta que

nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido da forma da lei (Brasil, 1994).

Em suma, a lei citada relata as obrigações do Estado e deveres de todo cidadão, que tem por obrigatoriedade não cometer nenhum ato contra a pessoa idosa, sendo violência física ou até mesmo psíquica.

Embora a proteção ao idoso tenha enfrentado alguns entraves e retrocessos, é preciso reconhecer seus avanços e possibilidades interventivas, principalmente a partir do investimento de políticas públicas voltadas para essa parcela da população, tendo como base a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso. Estes são os mecanismos legais para que a sociedade enfrente o problema da violência contra os idosos no Brasil.

2.5 Tipologia da Violência

Quando se fala em violência contra as pessoas idosas, a violência física é a mais lembrada, embora existam diferentes outras formas de violência, que podem, por vezes, serem veladas e mascaradas. A violência manifesta-se de várias formas e com diferentes intensidades, implicando traumas de natureza psicológica, física, sexual, econômica e patrimonial.

2.5.1 Violência Física

A violência física refere-se ao uso da força física para obrigar alguém a fazer algo contra sua vontade, resultando em dor, sofrimento e até mesmo morte. Muitas vezes, ela é acompanhada pela violência psicológica. De acordo com Fonseca (2003, p. 2), a violência contra a pessoa idosa pode se manifestar através de ações e omissões, que podem ocorrer uma vez ou repetidamente, prejudicando a integridade física ou emocional dos idosos e impedindo-os de desempenhar seus papéis sociais. Embora a violência física frequentemente deixe marcas visíveis, sua manifestação pode variar de diversas formas. A ameaça e a prática da violência física podem ser usadas para chantagear o idoso e expressar a dominação do agressor sobre a vítima, tornando-a uma das formas mais comuns de vitimização cotidiana de idosos.

2.5.2 Violência Psicológica

A violência psicológica contra idosos se manifesta através de agressões verbais ou não verbais que decorrem de relações de poder, visando amedrontar, constranger e humilhar o idoso, privando-o do convívio social e negando-lhe direitos básicos. Conforme discute Minayo (2010), essa forma de violência é particularmente intensa e frequente, aprisionando o idoso em um estado de sofrimento contínuo que muitas vezes resulta em doenças psicossomáticas. A autora observa que "a violência psicológica condena o idoso a viver em situações deploráveis, onde o sofrimento é profundo e contínuo" (MINAYO, 2010, p. 2268).

Essa violência ocorre frequentemente em ambientes onde os idosos deveriam sentir-se mais seguros, protegidos e respeitados, como em suas próprias casas, mas acabam sendo expostos a contextos de abandono, preconceito, discriminação,

exclusão e falta de afeto. Minayo (2010) destaca que "a violência psicológica é sutil e muitas vezes camuflada, sendo perpetuada por aqueles que são mais próximos da vítima, como familiares e cuidadores" (MINAYO, 2010, p. 2269). Esta dinâmica de abuso cria um ambiente de medo e submissão, o que dificulta ainda mais a identificação e a denúncia dos abusos sofridos.

A violência psicológica, sendo menos visível que a violência física, é frequentemente perpetrada por pessoas de confiança do idoso, como familiares, cuidadores ou aqueles com quem eles têm laços afetivos. "As relações de poder em que se baseia a violência psicológica manipulam a vítima, que muitas vezes teme o abandono ou acredita que merece os maus-tratos recebidos" (MINAYO, 2010, p. 2269). A dependência emocional e afetiva dos idosos para com seus agressores dificulta a denúncia e a busca por ajuda, especialmente quando os abusadores são filhos, companheiros ou parentes próximos.

Minayo (2010) enfatiza que "a violência psicológica afeta severamente a saúde mental e física dos idosos, frequentemente levando-os a condições de isolamento social e deterioração da qualidade de vida" (MINAYO, 2010, p. 2268). A constante falta de tratamento e apoio pode levar a sequelas irreversíveis ou até mesmo à morte dos idosos. Dessa forma, é essencial reconhecer e abordar a violência psicológica de maneira eficaz para proteger os direitos e a dignidade dos idosos.

2.5.3 Violência Sexual

A violência sexual "configura-se em um ato, ou tentativa, do agressor em relação a uma vítima, para sua satisfação sexual; na prática erótica e aliciamento da vítima, utilizando de força física, coagindo psicologicamente, ou realizando quaisquer tipos de ameaça. Também se considera agressão, quando a vítima não tem condição de dar o consentimento, por exemplo, estando drogada, adormecida, sonolenta, ou quando não sabe o que está acontecendo (em caso de idoso em demência)" (Nogueira, 2014).

Nesse contexto cultural, pensa-se que apenas as mulheres jovens podem ser violentadas sexualmente, e, assim, não se considera a violência contra a pessoa idosa, que passa a ser considerada uma realidade distante e irreal. Desse modo, esse

tipo de violência contra o idoso é considerada uma “realidade camuflada, silenciosa e mascarada” (Camarano, 2002).

Conforme Gomes et al. (2020), a violência sexual atinge exponencialmente às mulheres idosas, podendo não ser identificada por conta do medo, receio e vergonha, tendo em vista os fatores sociais que acabam por culpabilizar as vítimas. Compreende-se que a violência sexual se apresenta como uma característica universal que, por sua vez, acaba por atingir as mulheres globalmente, independentemente da faixa etária, étnica, cor/raça.

Assim como as ocorrências de violência em todas as suas tipologias são subnotificadas, os números relativos à incidência dos crimes sexuais contra a mulher são ainda. Isso se deve à falta de registros dos casos, uma vez que a mulher tem medo de se expor, envergonhar-se do acontecido e teme represálias do agressor que, no geral, são parentes, pessoas próximas ou desconhecidas (Gomes et al., 2020, p. 326).

Esse tipo de violência causa nas vítimas danos irreversíveis, além de violar o corpo, atinge expressivamente a saúde mental, acarretando em novas sequelas, a exemplo da depressão e tentativa de suicídios. E isso, coloca para os profissionais da Saúde e da Assistência Social, a necessidade de realizar uma análise aprofundada e fundamentada, correlacionando os aspectos sociais e culturais que norteiam a situação de violência contra a pessoa idosa (Gomes et al., 2020).

2.5.4 Violência Intrafamiliar

A família é o primeiro núcleo de socialização dos indivíduos, sendo considerada, também, o local de proteção e cuidado (Fonseca, 2003). No entanto, conforme dados já apresentados e discutidos, o número de casos de violência intrafamiliar contra a pessoa idosa está crescendo. É importante salientar que a violência intrafamiliar se diferencia da violência doméstica pois ela envolve a existência de laços consanguíneos entre a vítima e o agressor, mesmo que este não resida no mesmo domicílio da vítima. Já a violência doméstica não pressupõe a existência de laços de parentesco, podendo ser realizada por cuidadores, agregados ou mesmo visitantes.

Segundo o Ministério da Saúde, a violência intrafamiliar pode se manifestar de várias formas e diferentes graus de severidade, fazendo parte de uma sequência de episódios que podem resultar no homicídio (Minayo, 2019).

Devido à sua fragilidade física e emocional, a violência intrafamiliar é ainda mais agravante para os idosos, sendo o fator agravante diretamente relacionado ao grau de dependência do idoso. Isso porque muitas vezes os responsáveis por seu cuidado não dispõem de tempo para o cuidado, o que faz com que a família não seja, portanto, a fonte de segurança e, sim, local de aprisionamento.

Machado (2016) considera que o fato de os idosos viverem com parentes próximos não lhes garante um relacionamento de respeito e prestígio e, tampouco, a ausência de maus tratos. Dados já apresentados mostram que são os parentes próximos, como filhos e netos, os maiores agressores dos idosos (Machado, 2016):

alguns pesquisadores vêm desmistificando a ideia de que os cuidadores familiares (entende-se aqui que nem todos os familiares ocupam o lugar de cuidador) seriam os mais previsíveis agressores e que as situações de maus tratos e negligências, por parte deles tenderiam a piorar com a multiplicidade de dependência do idoso e com o tempo exigido de atenção e dedicação” (Minayo, 2019, p.35).

Esta situação é agravada quando os idosos não possuem capacidade, meios e, ou locais para denunciar a violência sofrida, o que os impede de evitar ou sair da situação em que se encontram. O medo de represálias é outro fator impeditivo, pois muitas vezes os idosos possuem dependência financeira e, ou emocional de seus parentes, o que os faz desistir da denúncia.

Minayo (2019) ainda descreve que, em ambos os sexos, a dependência física ou mental torna os idosos mais vulneráveis, sobretudo quando apresentam problemas de esquecimento, confusão mental, alteração no sono, incontinência, dificuldades de locomoção, necessitando de cuidados intensos em suas atividades da vida diária.

O grau de dependência que o idoso estabelece com sua família ou com o indivíduo por ele responsável, pode ser a causa de situações de estresse emocional e físico, configurando a violência (Minayo, 2019). O autor ainda afirma que:

A convivência e a co-dependência de ambas as partes podem gerar conflitos que resultam em atos de violência. É quando então, no cotidiano, presenciam-se cenas de exploração e de dependência econômica dos idosos pelos mais jovens, maus tratos físicos e

afetivos, negligências quanto ao estado de saúde, tão frágil e peculiar nesta fase (Minayo, 2019, p.118).

Nesse caso, mesmo no ambiente domiciliar, parece que o idoso não está protegido da violência, e um dos espaços importantes em relação a violência contra o idoso é o domicílio.

2.6 Serviços de Proteção à Pessoa Idosa

Para falarmos de Rede de proteção à pessoa idosa, partimos do dimensionamento estabelecido pela Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa (RENADI), proposta estabelecida na I Conferência Nacional de Direitos do Idoso em 2006. A referente proposta foi discutida e aprovada pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, os presidentes dos Conselhos Estaduais de Direitos da Pessoa Idosa e autoridades (juízes, promotores, defensores públicos, delegados de polícia) realizado nos dias 10 e 11 do mês de março de 2022 (Brasil, 2022).

A RENADI deve ser formada pelos seguintes órgãos municipais de defesa de direitos: Promotoria do Idoso, Vara do Idoso, Defensoria do idoso, Conselho de Direitos do Idoso, Delegacias, CRAS, CREAS, Procon, Universidades, Ordem dos Advogados do Brasil, etc. (Brasil, 2022). O instrumento de defesa à pessoa idosa pode ser entendido como a união dos

serviços governamentais e da sociedade civil, destinados às pessoas idosas que visam atender de forma complementar suas diversas necessidades biopsicossociais. [...] Os objetivos dessa rede incluem: maximizar a independência e a autonomia dos idosos (compreensão da morbidade); otimizar o suporte familiar; construção (resgate) ou aprimoramento dos vínculos sociais; reinserção no sistema produtivo. Na construção dessa rede há infinitas possibilidades de serviços: Abrigamento: Instituições de Longa e Curta Permanência, Centros Dia, Centros de Convivência, Assistência Domiciliária, Serviços Hospitalares, Especializados, Centros de Referência, Hospital Dia, Associações, etc. (Brasil, 2022, p. 15).

Para que a proposta de defesa da RENADI seja efetivada é necessário que haja, em todo território nacional, a articulação conjunta e descentralizada dos entes federados, organizando e estabelecendo metas definidas em favorecimento do idoso.

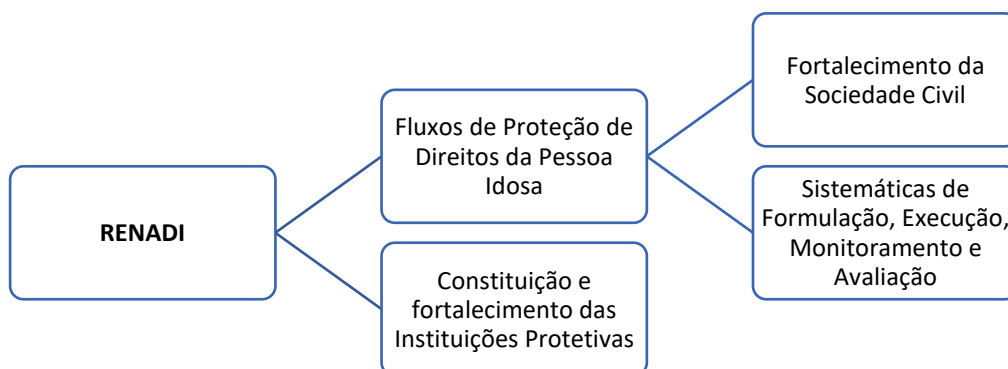
Nesse sentido, a Rede de Proteção deve ter como norte os instrumentos normativos-legais, os mecanismos, os Órgãos de proteção e o monitoramento.

Os instrumentos normativos-legais tendem a direcionar o conjunto de legislações que coadunam com a promoção e a defesa dos direitos da pessoa idosa. Consoante a esse contexto, os Plano de Direitos da Pessoa Idosa são estabelecidos em conformidade com cada ente federado - Municípios, Estados e Distrito Federal -, tendo em vista as diretrizes e os mecanismos e estratégias que direcionam o acesso aos direitos sociais garantidos. Contudo, para que a RENADI funcione, é preciso que haja um orçamento definido, estabelecido no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) (Brasil, 2022).

Souza e Machado (2018, p. 3190) estabelecem que,

Assegurar um contexto propício e favorável ao envelhecimento requer políticas amplas que levem em consideração o idoso, a comunidade, a família e seu contexto social. Tais políticas devem envolver o Estado e a sociedade civil, de forma a favorecer o acesso dos idosos aos serviços e recursos, permitindo que se realizem como cidadãos independentes e sejam tratados com dignidade.

Fluxograma 1 – Mecanismos da RENADI



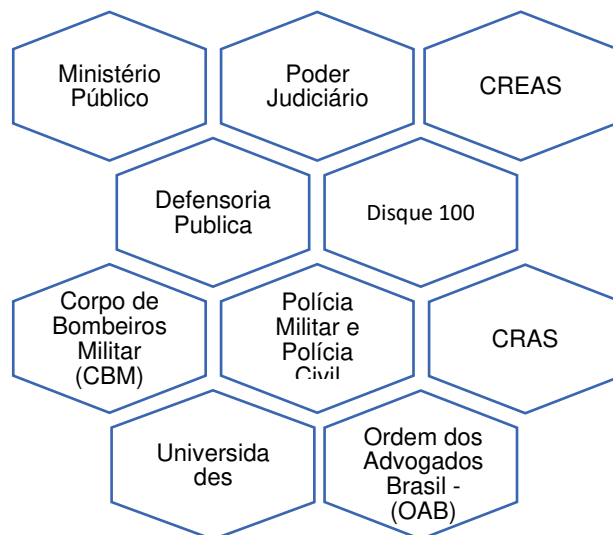
Fonte: Brasil (2022). Adaptado pela autora (2024).

A RENADI classifica os Fluxos de Proteção de Direitos à Pessoa Idosa como uma série de processos fundamentais que possibilitam compreender as formas de

acesso es devidos fluxos para promover a proteção dos direitos que são garantidos ao idoso, sejam eles individuais sejam coletivos e/ou de outras formas (Brasil, 2022). Esse fluxo de proteção articula-se com os órgãos de defesa de direitos para instituir as Instituições Protetivas e, para isso, será necessária a participação da Sociedade Civil nos espaços deliberativos e decisórios, a exemplo do Conselho Nacional do Idoso, para os anseios do idoso sejam ouvidos, dialogados, debatidos e decididos.

Mas é fundamental que sejam criados processos claros de investimento no fortalecimento da organização social, ampliando formas de autonomia e independência, abrindo espaços de participação, consolidando instrumentos e mecanismos para que a sociedade absorva e aprimore sua capacidade de ação em direitos da pessoa idosa como, por exemplo, por meio do incentivo à formação de gestores, lideranças, profissionais, estudantes, familiares de idosos e membros da comunidade (Brasil, 2022, p. 19).

Fluxograma 2 – Órgãos que compõem a RENADI



Fonte: Brasil (2022). Adaptado pela autora (2024)

Os órgãos mencionados no Fluxograma 02 estão intrínsecos no ciclo de defesa à pessoa idosa, partindo desde os atos de Denúncia no Disque 100 até as ações

definidas pelo Poder Judiciário. Os Órgãos que compõem o Poder Judiciário objetivam promover a proteção à pessoa idosa, através da promoção de políticas públicas condizentes com a realidade dos sujeitos, bem como proteger àquelas que, em algum momento, tiveram seus direitos violados.

Algumas medidas estipuladas pelo Poder Judiciário, aplicadas pelo Juiz e/ou Promotor de Justiça, podem ser efetivadas, a depender dos casos e das situações postas, a exemplo do

Encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade; Orientação, apoio e acompanhamento temporários; Requisição para tratamento de saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação; Abrigo em entidade; Abrigo temporário (Brasil, 2022, p. 21).

No caso da Defensoria Pública, pode-se compreender que é um órgão da Justiça que busca promover a efetivação dos direitos humanos, em todas as especificidades de forma gratuita para àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, econômica ou jurídica. É pertinente compreender que a vulnerabilidade aqui elencada é entendida como aquela em que a pessoa idosa possui diante dos determinantes de saúde, da conjuntura familiar e econômica, bem como das relações sociais postas que debilitam a continuidade das funções anteriormente realizadas.

Diante do exposto, os Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) são os principais equipamentos socioassistenciais de proteção à pessoa idosa. O CRAS promoverá a prevenção e promoção do fortalecimento de vínculos, almejando estabelecer ações protetivas aos idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Neste sentido é responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias. Na proteção básica, o trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros;

constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais; de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado (PNAS, 2004, p. 35)

O CREAS, trabalha diretamente com os sujeitos que tiveram seus direitos violados, a exemplo dos casos de violência intrafamiliar, negligência, abandono, omissão de socorro, entre outros (Brasil, 2004).

A realidade brasileira nos mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial, de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além da geração de outros fenômenos como, por exemplo, pessoas em situação de rua, migrantes, idosos abandonados que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e de baixa renda dos adultos (Brasil, 2004, p. 36).

Quadro 1 – Quadro comparativo entre CRAS x CREAS

	CRAS	CREAS
Nível de proteção	Proteção Social Básica	Proteção Social Especial
Complexidade	Baixa	Média
Características gerais	Espaço de convivência para a comunidade. É a porta de entrada para os serviços da rede socioassistencial.	Exige maior especialização de seus trabalhadores, flexibilidade nas soluções e acompanhamento familiar próximo e individualizado. Trata-se de um trabalho subjetivo e que demanda tempo para que seus resultados aconteçam.
Natureza	Preventiva Tem o objetivo de: prevenir situações de risco e vulnerabilidade; fortalecer vínculos familiares e comunitários.	Protetiva Tem objetivo de: acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; fortalecer e reconstruir veículos familiares e comunitários.
Público alvo	Situação de risco e vulnerabilidade, mas com os veículos familiares preservados.	Situação de risco pessoal ou social, em que seus direitos foram violados ou ameaçados.

		Exemplos: abuso sexual, violência física ou psicológica, abandono ou afastamento do convívio familiar, dentre outros.
--	--	---

Fonte: Brasil (2022, p. 28). Adaptado pela autora (2024).

O Quadro 01 explicita as ações desenvolvidas pelos CRAS e CREAS, apontando os níveis de proteção, a natureza das intervenções realizadas bem como os serviços disponibilizados em cada equipamento socioassistencial direcionado à pessoa idosa. Os CRAS e CREAS são referenciados em conformidade com o índice populacional do território em que se encontram instalados, buscando promover o amparo legal às pessoas que necessitam da política de Assistência Social.

Nota-se que, a Rede Nacional de Proteção e Direitos à Pessoa Idosa (RENADI), apesar de estar em construção recentemente, se ampara legalmente nos atos normativos, no Sistema de Justiça, nos espaços deliberativos e nos equipamentos socioassistenciais que vem, ao longo do tempo, buscando defender e promover o acesso ao direito às pessoas idosas apesar dos limites e barreiras postas pela sociedade.

3 METODOLOGIA

3.1 Tipo de Pesquisa

O presente estudo, conforme descrito por Gil (2002), adotou uma abordagem exploratória para compreender e analisar os impactos da pandemia de Covid-19 na incidência e natureza da violência intradomiciliar contra os idosos. A pesquisa pode identificar novas hipóteses, tendências e padrões emergentes, revelando como a pandemia afetou as dinâmicas das relações familiares e a vulnerabilidade dos idosos à violência doméstica. O estudo também é considerado de caráter descritivo-analítico, porque se concentra em descrever as mudanças ou continuidades nessas situações ao longo do tempo, fornecendo uma visão detalhada e abrangente das circunstâncias enfrentadas pelos idosos em seus lares

Portanto, o estudo abrange elementos descritivos ao fornecer uma análise detalhada das características das situações de violência intradomiciliar em diferentes períodos, enquanto também incorpora uma abordagem exploratória ao investigar os efeitos da pandemia na dinâmica dessas situações. Teve por base a abordagem quanti-qualitativa norteada pela pesquisa bibliográfica e documental, utilizando-se de uma base de fundamentação teórica e documental que direciona a discussão.

Assim, ao utilizarmos a pesquisa bibliográfica, buscamos desenvolver o conteúdo referente aos conceitos e práticas a serem aplicadas sobre a violência direcionada contra os idosos durante o período de isolamento social advindo da pandemia da Covid-19.

3.2 Dados Demográficos

Para contextualizar os dados de violência intradomiciliar analisados neste estudo, é fundamental considerar o crescimento da população idosa no Brasil e a evolução do número de denúncias registradas. Entre os anos de 2019 a 2022, o Brasil experimentou um aumento significativo tanto na população idosa quanto nas denúncias de violência contra essa população. Esses índices foram obtidos a partir da relação entre o número de denúncias recebidas e a população idosa total estimada para cada ano. Os resultados indicam um aumento na proporção de idosos que sofreram violência e registraram denúncias.

Para calcular o índice de denúncias de violência em relação à população idosa, utilizou-se a fórmula: **Índice de Denúncias (%) = (Número de Denúncias / População Idosa) * 100**. Ou seja, o número de denúncias recebidas é dividido pelo número da população idosa de cada ano e, em seguida, multiplicado por 100.

Os cálculos para cada ano são os seguintes:

- **2019:** População idosa de 29.095.075 pessoas, com 80.484 denúncias de violência, resultando em um índice de $(80.484 / 29.095.075) * 100 = 0,28\%$.
- **2020:** População idosa de 30.197.077 pessoas, com 154.171 denúncias, elevando o índice para $(154.171 / 30.197.077) * 100 = 0,51\%$.
- **2021:** População idosa de 31.330.235 pessoas, com 346.781 denúncias, correspondente a $(346.781 / 31.330.235) * 100 = 1,11\%$.
- **2022:** População idosa de 32.493.765 pessoas, com 492.677 denúncias, atingindo um índice de $(492.677 / 32.493.765) * 100 = 1,52\%$.

Esses dados revelam um preocupante aumento na incidência de violência intradomiciliar contra idosos, evidenciando a necessidade urgente de políticas públicas eficazes e medidas de proteção para enfrentar essa realidade.

3.3 Coleta dos dados

O estudo foi realizado em 2 etapas, a saber: revisão integrativa de literatura e pesquisa documental. Para a realização da revisão integrativa de literatura, foram utilizados os seguintes descritores: “Violência”, “Pessoa Idosa”, “Atendimento Socioassistencial”, “Acompanhamento da Saúde”, “Violência contra a Pessoa Idosa”, “Pandemia e Violência”; “Violência Intrafamiliar e Intrafamiliar”, e “Violência Intrafamiliar e Pandemia”. No que diz respeito às bases de dados e plataformas, utilizamos: *National Library of Medicine (PubMed)*; Biblioteca Virtual da Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e; Banco de Dados em Enfermagem (BDENF).

O lapso temporal definido foi entre os anos de 2019 a 2022, tendo em vista que o processo da pandemia da Covid-19 influenciou na ampliação dos novos números de casos de violência intradomiciliar contra a pessoa idosa.

Para elaboração desta revisão, foram utilizados os procedimentos metodológicos recomendados pela abordagem discutida por Souza (2010), a saber: identificação do tema e da questão norteadora; estabelecimento de critérios de

inclusão e exclusão; categorização dos artigos; avaliação dos resultados incluídos; interpretação dos resultados e; síntese do conhecimento. A separação dos dados de acordo com os critérios de inclusão e exclusão:

- **Inclusão:** “Violência contra o idoso”, “Faixa etária igual, acima 60 anos”, “Ambiente doméstico”,
- **Exclusão:** Serão excluídos os registros relacionados aos seguintes tipos de violência: "Outras violências contra a mulher", "Violência contra criança ou adolescente", "Violência contra pessoa em restrição de liberdade", "Violência doméstica e familiar contra a mulher", "Violência contra pessoa socialmente vulnerável", "Violência contra pessoa com deficiência", "Violação de direitos humanos", "Violência contra população LGBT". Serão excluídos os registros que não ocorreram em ambientes domésticos, tais como: "Ambiente de lazer", "Ambiente virtual (no âmbito da internet)", “Registros de faixas etárias inferiores a 60 anos serão excluídos”.

A segunda etapa consistiu na realização de pesquisa documental. Onde os dados foram coletados a partir das denúncias registradas no Disque Direitos Humanos – Disque 100. O Ministério dos Direitos Humanos disponibiliza publicamente os dados obtidos pelo órgão em seu site, através de um link para download. Na página "Balanço Disque 100", são encontrados hiperlinks que permitem acessar dados segmentados por diferentes grupos populacionais, como crianças e adolescentes, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros. Para a presente pesquisa, foram analisados os dados do "Balanço Geral – Anual 2019 a 2022 – Pessoas Idosas", disponíveis em uma planilha Excel. Os dados são organizados por ano, semestres e unidade da federação e incluem várias categorias, como tipo de violação, perfil das vítimas, perfil dos suspeitos, relação suspeito-vítima, relação demandante-vítima e local da violação, com cada categoria disposta em abas separadas no arquivo. A pesquisa considerou os registros a partir de 2019 a 2022, para análise.

Após a coleta dos dados, foram aplicados critérios de inclusão e exclusão para filtrar as informações obtidas. Em seguida, foram elaboradas cinco tabelas, sendo a primeira referente ao ano de 2019, na qual os dados foram compilados em uma única tabela ao longo do ano todo. As tabelas subsequentes foram divididas por semestre, devido ao aumento no número de casos de denúncias, resultando em uma abordagem diferente na tabulação dos dados.

Os documentos apresentam informações dos tipos de violência notificadas; o período de maior incidência; em quais contextos étnicos, sociais e econômicos ocorre amplamente os casos de violência contra a pessoa idosa; como também, demonstram as ações tomadas e os processos de articulações intersetoriais como forma de proteção social para esses sujeitos.

3.4 Análise dos Dados

Os dados foram analisados de acordo com as etapas da pesquisa. Durante a Etapa 01, ou seja, revisão integrativa de literatura, tendo por base os objetivos específicos, o problema da pesquisa a ser respondido com isso, realizou-se o levantamento de criteriosas pesquisas primárias, levando em consideração os critérios de inclusão e de exclusão do objeto de estudo. As categorias de análise do estudo foram: tipos de violência, perfis e dinâmicas dos envolvidos, contextos e ambientes, impactos e consequências, meios de comunicação e denúncia, apoio e prevenção.

No que diz respeito à Etapa 02, realizou-se uma análise criteriosa dos conteúdos, das evidências e dos métodos estabelecidos nas produções primárias, com o objetivo de caracterizar os materiais necessários para a elaboração do estudo em curso. Os dados de domínio público disponibilizados pelo Disque 100 – Balanço Geral 2019 a 2022 foram acessados no portal do Ministério dos Direitos Humanos e analisados na íntegra. Após a análise completa das informações das denúncias, foram selecionados dados referentes ao número total de denúncias, perfil das vítimas, perfil dos suspeitos, vínculos entre suspeitos e vítimas e local das agressões. Os dados selecionados foram organizados em uma nova planilha Excel criada especificamente para esta pesquisa.

Diante disso, foi realizada a análise de conteúdo bem como a análise dos dados quanti-qualitativos disponibilizados pelas plataformas Disque Denúncia/Disque 100, realizando a seleção dos materiais de forma minuciosa, categorizando os dados expostos a partir do ano, da etnia, idade, renda, entre outras, compreendendo a dinamicidade das informações compartilhadas, utilizando-se da perspectiva crítica, buscando verificar a existência de falhas e/ou informações distorcidas, realizando, assim, o processo de exclusão dos dados que não condizem com o estudo em questão.

Posteriormente, realizou-se a codificação dos dados que, por sua vez, “parte da classificação dos dados, agrupando-os sob determinadas categorias, sendo transformados em tabelas e em dados descritivos” (Lakatos e Marconi, 2003, p.167). Para isso, foram analisadas as unidades de contexto e unidades de registros que, porventura, buscavam avaliar o tema, o objeto, o documento e a relevância da pesquisa.

De acordo com Lakatos e Marconi (2003), a análise tem por propositura evidenciar as relações existentes entre o fenômeno estudado e os demais fatores, sendo realizada a partir de três níveis: interpretação, explicação e especificação. Dentro desse contexto, a inferência partiu da base interpretativa e de construção do conteúdo, levando em consideração as informações propostas pelas produções primárias selecionadas, bem como a utilização dos descritores como meio de obter uma proximidade com o resultado almejado.

No que tange às variáveis da pesquisa, utilizamos a variável quantitativa buscando identificar o perfil sociodemográfico – idade, etnia, religião, renda, deficiência, composição familiar – da pessoa idosa, bem como do seu/sua agressor/a, demonstrando através da tabulação dos dados, a incidência a nível nacional.

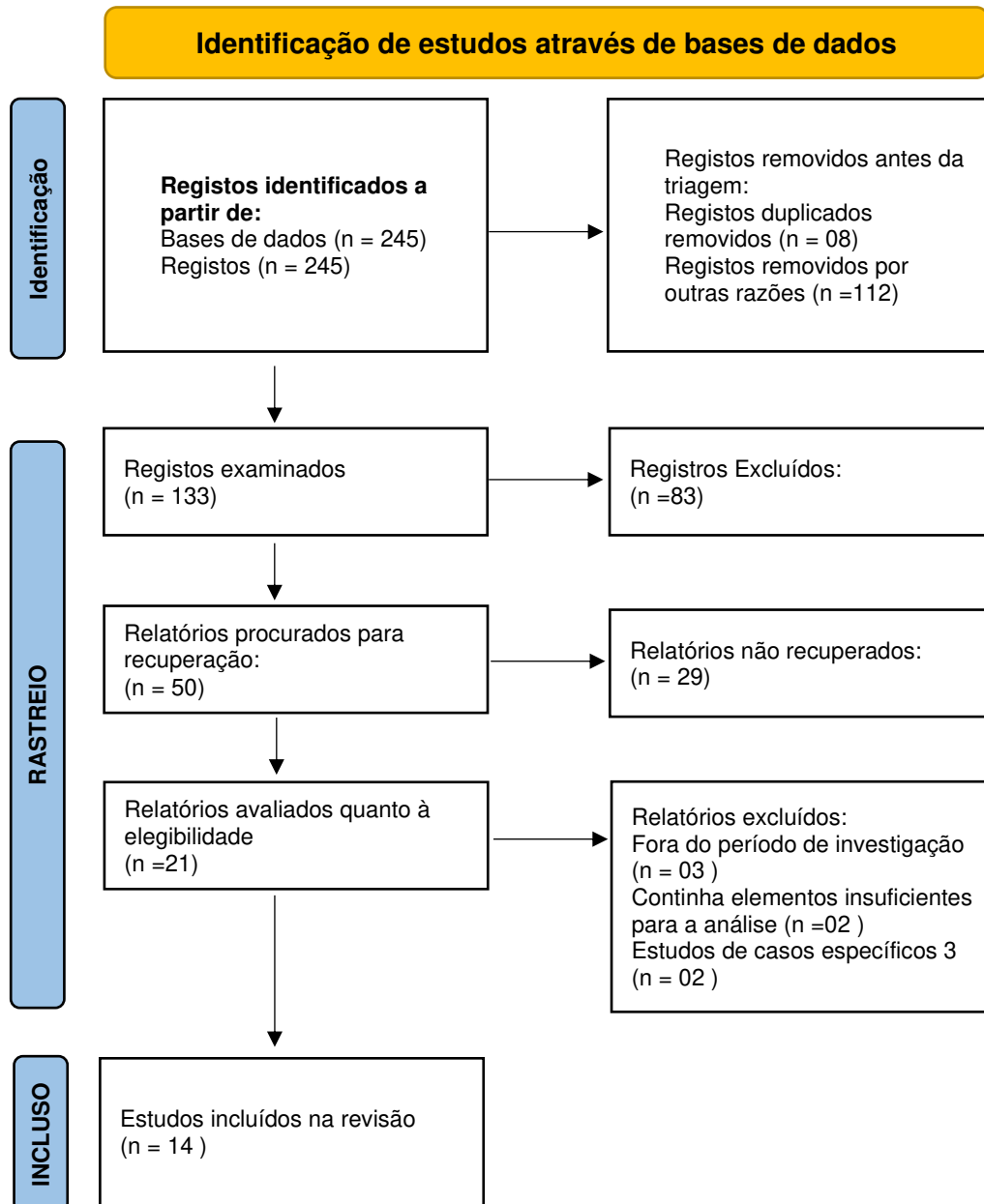
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1. Integrando os principais achados sobre a violência contra o idoso durante a pandemia de Covid-19

Nesta seção, apresentaremos uma revisão integrativa da literatura de forma detalhada, descrevendo o passo a passo para encontrar os resultados. A pergunta norteadora da revisão desta pesquisa concentrou-se em compreender se de fato, a pandemia ocasionada pela Covid-19, influenciou na violência contra a pessoa idosa. Quais estratégias foram utilizadas pelos equipamentos socioassistenciais e de defesa da pessoa idosa, diante dos números de casos notificados? Há outras situações, além da negligência, abandono e maus-tratos, que corroborem com as situações de violência contra a pessoa idosa no âmbito familiar?

Para abordar essas questões e examinar as contribuições do estado atual da pesquisa, realizamos uma busca na base de dados dos periódicos da Capes, através do *Web Of Science*, utilizando os operadores booleanos "*violence*" AND "*pandemic*" AND "*elderly*", como também, o *Software Rayyan* e o *Fluxograma Prisma*, com o objetivo de realizar uma análise mais aprofundada dos materiais disponibilizados no Google Acadêmico, delimitando o quantitativo de 245 fundamentações teóricas, por ano, entre os anos de 2020 a 2022, que condizem com o objetivo de estudo. Os resultados foram submetidos a uma análise minuciosa dos títulos e resumos, resultando na identificação de 14 (quatorze) trabalhos relevantes para o tema.

Fluxograma 3 - FLUXOGRAMA PRISMA



Fonte: Fluxograma Prisma (2020).

Para aplicabilidade do Protocolo Prisma, foi necessário seguir um *Checklist* – em Inglês - com 27 (vinte e sete) atribuições necessárias para a construção do estudo,

abordando as seguintes perspectivas: Análise do Título; Resumo; Introdução: Justificação e Objetivos; Métodos, através dos critérios de elegibilidade; das Fontes de Informação, das Estratégias de pesquisa, do processo de seleção, das Rubricas de Dados, da Avaliação do risco de viés do estudo, das Medidas de efeito, dos Métodos de Síntese, da Avaliação do enviesamento dos relatórios e, da Avaliação de Segurança; Resultados, partindo da Seleção do estudo, das Características do estudo, dos Riscos de enviesamento dos estudos, dos Resultados de estudos individuais, dos Resultados das sínteses, dos Vieses de comunicação e, da Certeza das provas; Discussão e Outras Informações pertinentes.

Diante do exposto, seguem as publicações inclusas no estudo, após seleção criteriosa em conformidade com o Protocolo Prisma – 2020 (Quadro 02).

Quadro 2 - Fundamentações selecionadas através do Protocolo Prisma – 2020

Ano	Autores	Bases de Dados*	Título	Resultado
2020	MORAES, C. L. de et al.	Ciência & Saúde Coletiva	Violência contra idosos durante a pandemia de Covid-19 no Brasil: contribuições para seu enfrentamento.	Visando prevenir a ocorrência de novos casos de violência contra este grupo, ou mesmo interromper casos já existentes, é preciso que governos municipais, estaduais e federal insiram ações de diferentes níveis e naturezas que combatam a VCPI nas políticas de enfrentamento da COVID-19 no País.
2020	ROCHA, F.; MUSIAL, D. C.; MAGNI, C.	Revista Kairós-Gerontologia	O estado da morte e a pandemia do COVID-19: desdobramentos de um serviço de apoio à pessoa idosa no município de Irati, PR.	A reclusão dos idosos, através do medo, seja da morte (assunto recorrente nos meios de comunicação) ou da situação de pobreza agravada pela pandemia, aí utilizando-se de diferentes discursos, mas com a mesma finalidade, mascara uma macroestrutura que não se preocupa com a resolução ou até mesmo a prevenção do evento em si, porque aceita e justifica esses episódios como um risco inerente à civilização moderna.
2020	SOUZA, E. M. S.	ABEN - Enfermagem gerontologia no cuidado do idoso em tempos da COVID 19 - 2. 2.ed.rev. Brasília, DF: Editora ABEn; 2020. (Série Enfermagem	Violência contra a pessoa idosa em tempo de pandemia da covid-19	O panorama apresentado quanto à violência relacionada à pandemia da COVID-19, pode agravar o risco de violência contra o idoso. Agravando o abandono afetivo com o distanciamento social, o idoso passa a receber menos ou nenhuma visita; existência anterior de histórico de violência na família, dessa forma há uma maior chance de recorrência; sensação intensa de medo e insegurança por fazer parte ao grupo de maior vulnerabilidade à COVID-19 pela severidade do quadro clínico e a maior letalidade; Cansaço e estresse dos familiares, por causa do trabalho excessivo; problemas

		e Pandemias, 2).		financeiros e sobrecarga emocional, relacionado ao quadro de dependência total ou parcial do idoso. É importante a adoção de estratégias que, previnam, minimizem e cuidem dessa população vitimizada, tendo a inserção da enfermagem em todas as etapas.
2020	VALE, T. D. do et al.	Brazilian Journal of Health Review	COVID-19 e idoso: medidas de isolamento social e exacerbação da violência e abuso familiar	Reconhece-se uma amplificação dos casos de violência e abuso contra a pessoa idosa, por parte principalmente de seus familiares, uma vez que esse acréscimo decorre do distanciamento social, que prolongou o contato físico intenso, junto com a escassez de redes de apoio. Com isso, se faz relevante a identificação dos casos, com a finalidade de proteger os idosos.
2021	PEDROSO, A. L.; DUARTE, S. R. OLIVEIRA, N. F.	Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia	Perfil da pessoa idosa vítima de violência intrafamiliar de um centro integrado de proteção e defesa de direitos em tempos de pandemia.	Houve aumento de quase 25% nos atendimentos às vítimas de violência intrafamiliar no ano de 2020 em comparação com 2019. O perfil aponta para uma maioria do sexo feminino (58,9%), com idade entre 60 e 80 anos (78,9%), viúvos/casados/união estável (60,0%), pardos (71,0%), católicos (56,0%), com ensino fundamental (37,7%), aposentados/pensionistas (55,6%) e residentes nas zonas norte (23,3%) e sul (19,9%) de Manaus. A violência que mais acometeu os idosos atendidos foi a intimidação/perturbação (34,5% em 2019 e 33,2% em 2020), perpetrada pelos filhos (66,4% em 2019 e 69,0% em 2020) com cerca de 7,0% das situações sob uso de álcool e/ou drogas. Houve redução de quase 9,0% dos atendimentos presenciais realizados em 2020 ($p < 0,01$). As ocorrências demandaram o encaminhamento principalmente à delegacia especializada (40%).
2021	SANTOS, A. M. R. dos et al.	Acta Paulista de Enfermagem	Violência contra o idoso durante a pandemia COVID-19: revisão de escopo.	As evidências disponíveis na literatura são de estudos teóricos, que discutiram os riscos para violência contra o idoso na comunidade e institucionalizado, condições de agravamento dos riscos e ações para enfrentamento. Existe lacuna nas evidências de estudos empíricos sobre o tema.
2021	SILVA, B. C. da et al.	Research, Society and Development	Violência contra idosos relatada em notícias durante a pandemia do novo coronavírus.	Os principais tipos de violência relatados foram negligência, violência psicológica e verbal. Verifica-se ainda que existe grande possibilidade de subnotificação e que os números obtidos neste estudo podem não refletir inteiramente a realidade, mas destacam a importância do tema para a sociedade e a necessidade de pesquisas mais aprofundadas, bem como que ações de prevenção e combate à violência sejam mais constantes e efetivas. A população idosa sempre esteve em uma condição de vulnerabilidade em condições normais, entretanto, a pandemia aumentou o risco iminente.

2021	SILVA, C. V. F. et al	Saúde Coletiva: avanços e desafios para a integralidade do cuidado	Epidemiologia da violência contra o idoso: notificações em tempo de pandemia–Covid 19	Em momentos como a pandemia causada pela COVID-19, há evidências de que a morbimortalidade relacionada à saúde mental tende a superar a relacionada diretamente à infecção, sendo resultado da própria pandemia e também das medidas de distanciamento social (Nabuco, 2020). Algumas pesquisas realizadas acerca do tema de autoagressão ou suicídio entre as pessoas idosas, citam alguns fatores, como, morte de uma pessoa querida, morte de um cônjuge; doença terminal com dores incontroláveis; medo do prolongamento da vida sem dignidade, trazendo prejuízos econômicos e emocionais aos familiares; isolamento social; mudanças nos papéis sociais que lhes conferiam reconhecimento; ou situações de dependência física ou mental diante das quais o idoso se sente humilhado. Deste modo, os casos de violência praticados de forma exclusiva em idosos corresponderam a aproximadamente 83,2% dos casos.
2021	RIBEIRO et al., M. de N. de S.	ABEN - Enfermagem gerontologia no cuidado do idoso em tempos da COVID 19 - 2. 2.ed.rev. Brasília, DF: Editora ABEN; 2020. (Série Enfermagem e Pandemias, 2).	Aspectos multidimensionais de vulnerabilidade da pessoa idosa à violência no contexto da Pandemia.	Pode-se dizer que a epidemia pelo COVID -19 trouxe evidências da necessidade de se resgatar a cidadania e os direitos dos idosos, garantidos na Constituição e no Estatuto do Idoso; e a aplicação de maiores investimentos no combate à violência contra a pessoa idosa, incluindo um programa de ajuda à família que tem um idoso dependente para ser cuidado no domicílio. Só assim poderá se vislumbrar uma redução das ocorrências de violência domiciliar.
2022	ALVES, J. I. M.	ABEN - Enfermagem gerontologia no cuidado do idoso em tempos da COVID 19 - 2. 2.ed.rev. Brasília, DF.	Estratégias para manejo da violência contra a pessoa idosa no contexto da pandemia de covid-19.	As estratégias apresentadas para o manejo da VCPI durante a pandemia incluem principalmente a atuação dos órgãos e líderes governamentais, no sentido de implementação de políticas e campanhas à cerca da velhice, que promovam um envelhecer saudável e mudanças nos paradigmas enraizados na sociedade; amparo financeiro às famílias em situação de maior risco e vulnerabilidade; apoio multiprofissional tanto para os idosos, como para os familiares cuidadores; e finalmente uso de tecnologias digitais não só para acompanhamento e apoio profissional à pessoa idosa e familiares cuidadores, mas também para vigilância, monitoramento e notificação dos casos de violência e maus tratos.
2022	COSTA, A. B. et al.	Escola Anna Nery	Violência contra a pessoa idosa no contexto rural em tempos de COVID-19: velhas e novas emergências.	O distanciamento social necessário para a mitigação da pandemia de COVID-19 pode estar impactando negativamente os idosos da zona rural a enfrentarem a VCPI. Acredita-se que o conjunto de estratégias das redes formais e informais não têm atingido adequadamente as necessidades dos idosos da área rural.
2022	SILVA, F. A.; SANTANA, L. M;	RECIMA21- Revista Científica	Integralidade comprometida da pessoa idosa frente à situação	Estudos apontam que a violência contra a pessoa idosa resulta em danos que afeta a capacidade funcional dos idosos, proporciona tentativas de suicídio, violação de direitos

	NASCIMENTO PAZ, F. A. do.	Multidisciplinar	de violência durante a pandemia de covid-19.	humanos, diminuição da qualidade de vida e elevadas taxas de mortalidade.
2022	SIQUEIRA, D. P.; TATIBANA, C. A.	Revista Jurídica Luso-brasileira	Violência contra a pessoa idosa durante a pandemia e as políticas públicas de enfrentamento no Brasil	A pesquisa pode constatar a necessidade de tutela específica para determinados grupos vulneráveis em tempos de pandemia. O aumento do número de casos de violência contra as pessoas idosas, durante a pandemia, se deve a inúmeros fatores, como a ausência de políticas públicas específicas de proteção e conscientização e o desamparo à pessoa idosa. Todavia, as medidas de distanciamento social, não podem ser utilizadas como pretexto para a exclusão, violência e desamparo da pessoa idosa, sob pena de violação aos direitos fundamentais e da personalidade do idoso.

Fonte: *Web of Science* e *Capes Periódicos* (2024).

Os estudos selecionados demonstraram várias consequências postas pela violência contra a pessoa idosa no contexto da pandemia da Covid-19, sinalizando os principais motivos e as estratégias utilizadas para o enfrentamento tanto no âmbito familiar quanto intrafamiliar.

Os estudos apresentaram algumas características comuns e pertinentes para o debate, demonstrando quais as correlações de poder e as relações sociais que permeou o processo de violência contra a pessoa idosa durante a Pandemia da Covid-19 (Quadro 03).

Quadro 3 – Categorias de análise – Fundamentações Teóricas – 2020 a 2022

Categorias	Textos Identificados	%
1. Tipos de Violência		
• Violação dos Direitos Humanos	01	7,14
• Violência como “Ação Natural”	02	14,28
• Tipos de Violência	04	28,57
• Pandemia e Violência como Estado da Morte	03	21,42
• Negligência e Omissão de cuidados	14	100

2. Perfis e Dinâmicas dos Envolvidos		
• Perfil dos Agressores	03	21,42
• Perfil das Vítimas	04	28,57
• Relações de Poder	01	7,14
• Receio de Retaliação	03	21,42
• Dependência financeira	04	28,57
3. Contextos e Ambientes		
• Regionalismo	02	14,28
• Instituições de Longa Permanência (ILPI's)	02	14,28
• Condições Precárias de Sobrevivência	05	35,71
• Falha Intersetorial	04	28,57
4. Impactos e Consequências		
• Sequelas da Violência (Saúde Mental)	03	21,42
• Problema de Saúde Pública	04	28,57
• Pandemia como um processo excludente	14	100
5. Meios de Comunicação e Denúncia		
• Notícias e Meios de Comunicação	01	7,14
• Disque – Denúncia	05	35,71
• Dados Estatísticos	05	35,71
6. Apoio e Prevenção		
• Necessidade de Apoio de organizações religiosas	01	7,14
• Uso da Teleassistência	01	7,14
• Dificuldades no uso das Tecnologias	03	21,42
• Medidas de Prevenção e Proteção	07	50

• Sigilo do ato de violência	04	28,57
------------------------------	----	-------

Fonte: Elaborado pela autora (2024).

As categorias de análise distribuídas o Quadro 02, demonstram que, todas as 14 (quatorze) fundamentações (100%) pontuaram que, em muitos casos, as vítimas permanecem no lócus da violência devido às condições precárias de sobrevivência, principalmente nos casos de efetiva negligência, maus-tratos, abandono e omissão de socorro, diante de um processo pandêmico totalmente excludente e intensificador das relações de violência.

Uma boa parcela dos trabalhos como o de Moraes et al. (2020), Souza (2020), Vale et al. (2020), Alves (2022), Santos et al. (2021), Ribeiro et al. (2021), Silva (2021), e Siqueira e Tatibana (2022) aqui apresentados (50%), ratificaram a importância de elaborar medidas e estratégias de prevenção e proteção à violência intrafamiliar contra a pessoa idosa como meio de coibir os atos de violência.

Dentre os estudos, 05 (35,71%) enfatizaram que as condições precárias de sobrevivência são umas das situações de violência identificada no âmbito domiciliar, mas que existem vítimas que buscam permanecer no local, devido às relações sentimentais com o agressor e com demais membros da família. Os autores apontam a necessidade da realização da Denúncia através do Disque-100, para que, assim, possam identificar os casos, notificar e apresentar a realidade da violência em todo território brasileiro, como apontado nos Dados Estatísticos apresentados nos textos.

Dos 14 (100%) textos analisados, 28,57% consideraram a violência a pessoa idosa como um problema de saúde pública, apresentando os tipos de violência, o perfil das vítimas, o sigilo do ato de violência pela vítima, por medo da ocorrência de uma fragmentação do vínculo já fragilizado e violado, bem como a falha intersetorial nos processos de acompanhamento, articulação e promoção da defesa a pessoa idosa.

Em torno de 21,42% das fundamentações, consideraram a pandemia de Covid-19 e a violência durante a pandemia como um processo intrínseco do Estado da Morte, acarretando em sequelas irreversíveis que, por sua vez, atinge diretamente a saúde mental da vítima, causando até casos de suicídios. Além disso, apresentaram o perfil do agressor, representando a sua relação direta com a vítima, sendo eles filhos, netos, companheiro/a ou cônjuge e demais parentes. A dificuldade do uso das tecnologias como suporte para a denúncia foi outro ponto abordado pelos autores.

Cerca de 14,28%, classificou a percepção da sociedade acerca da violência contra o idoso como uma "ação natural" de vivência dos sujeitos, denotando em um processo de culpabilização da vítima acerca das violências sofridas no interior de sua residência; como também, trouxeram o debate acerca das Instituições de Longa Permanência (ILPI's) e do Regionalismo, enfatizando que os casos de violência não ocorrem apenas no contexto da Zona Urbana, mas na Zona Rural, em que há um agravante em longa escala, devido a inacessibilidade aos meios de comunicação, a distância entre moradias e da zona urbana, dificultando o processo de denúncia.

Aproximadamente 7,14% das fundamentações teóricas consideram os atos de violência contra a pessoa idosa como um crime de violação dos direitos humanos, intercalada pelas relações de poder e de dominação do agressor sob a vítima; bem como sinalizam a necessidade de apoio das organizações religiosas e de estratégias, por um lado técnico-operacional das equipes multidisciplinares da rede de proteção ao idoso, ao uso das tecnologias, a exemplo da teleassistência e do anseio pela frequente socialização das informações sobre os casos notificados nos meios de comunicação, como forma de coibir novos casos de violência.

4.2 Pandemia de Covid – 19 e Violência intradomiciliar: a constatação da violação de direitos da Pessoa Idosa

O abuso de idosos está profundamente enraizado nos preconceitos, estereótipos e práticas discriminatórias de nossas sociedades. Está implícito nas visões negativas e degradantes que são amplamente divulgadas na mídia. Muitas práticas ocorridas durante a pandemia de Covid-19 também podem ser rotuladas como abusivas, a exemplo da recusa em hospitalizar pessoas idosas e sua perda de prioridade no acesso aos cuidados, corroborando para serem identificadas como uma das violações mais evidenciadas pelos Direitos Humanos. A linguagem que ouvimos e as práticas que observamos durante esta crise são lembretes trágicos e explícitos de que o preconceito de idade é estrutural em nossas sociedades (Souza, 2021).

Para os idosos, os desafios relacionados ao Covid-19 acrescentaram uma camada ao fenômeno de longa duração do abuso de idosos. À medida que os relatórios sobre o aumento do número de casos de abuso de idosos começam a surgir, alguns países relatam um aumento de até 37%. As medidas de bloqueio agravam o

isolamento em que ocorre o abuso e tornam ainda mais difícil para os idosos buscarem apoio (Yazbek, 2021).

Vítimas de abuso e outros tipos de crimes sempre tiveram maiores desafios para acessar serviços de apoio e serem ouvidas pelos órgãos de aplicação da lei (Yazbek, 2021). É preciso pensar em políticas públicas para lidar com o abuso de idosos e possibilitar o suporte específico para as vítimas.

Apesar das campanhas anuais de sensibilização sobre o abuso de idosos, este grupo específico não é sistematicamente mencionado em grandes projetos governamentais, embora tenha havido uma preocupação com ele durante o período pandêmico. Diante disso, compreender a influência da Covid-19 nos processos de violência contra a pessoa idosa, requer avaliarmos as circunstâncias e os resultados dessas para a vivência social e, principalmente, emocional desses sujeitos que, por sua vez, eram estereotipados como os mais vulneráveis ao sofrimento e a morte.

Além dos fatores epidemiológicos, podemos afirmar que as medidas negacionistas e a própria necropolítica corroborou para a ampliação no número de vítimas de violência intrafamiliar e na ampliação dos casos de mortes, em que o acesso aos sistemas de garantias de direitos, à proteção à pessoa idosa e a falta de políticas públicas adequadas à necessidade desses sujeitos foram expressamente reduzidas.

A negligência e a banalização dos inúmeros casos de óbitos do período encontram-se calcados nas relações de poder e nas desigualdades próprias de uma governabilidade estatal centrada na perspectiva neoliberal, que percebe as ações do Estado, via políticas públicas, como desnecessárias e inapropriadas (Pereira e Silva, 2023).

É pertinente entender que os Determinantes Sociais de Saúde (DSS) possuem uma influência significativa na qualidade de vida dos/as idosos/as vítimas de violência intrafamiliar, por estarem diretamente relacionados com os fatores sociais, econômicos, culturais e até mesmo político, que acabam corroborando para a efetivação do processo saúde-doença e demais fatores de riscos (Pereira e Silva).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde divulgaram em 2020, um documento norteador de atendimento à pessoa idosa em tempos de pandemia, direcionado aos cuidados e às medidas de proteção contra o acometimento da doença, incluindo o isolamento social como a alternativa primordial para o impedimento da proliferação da doença entre esses sujeitos.

Contudo, o processo de isolamento social contribuiu para que a vivência social entre as pessoas idosas, familiares e pessoas ligadas direta e indiretamente passassem a se estreitar ainda mais, havendo uma intensificação nas relações sociais, nos cuidados com a saúde, como também no aumento dos casos de maus-tratos, negligência, abandono e, principalmente, nos casos de violência física, psicológica, patrimonial, entre outras.

Para Moraes et al. (2020) a pandemia trouxe à tona a intensificação e a complexidade das desigualdades sociais, principalmente, a violência intergeracional, classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma questão de saúde pública, devido a expressiva influência nas questões de saúde mental e física, bem como na qualidade de vida das pessoas idosas. Os atos de violência, em muitos casos, são ocasionados de forma silenciosa, não sendo identificados por outros familiares e terceiros, favorecendo a continuidade de aproximação e dependência da vítima com o possível agressor.

A violência contra a pessoa idosa pode ser considerada como uma consequência de uma série de condições que envolvem aspectos macroestruturais, contextuais, além dos relacionados à saúde física, emocional e cognitiva dos idosos” (Moraes et al., 2020, p. 4179). Principalmente, quando relacionados à perspectiva discriminatória e a falta de políticas públicas multidimensionais que integrem a proteção ao idoso em todos os aspectos.

Para Moraes et. al. (2020) soma-se a esse processo, as condições precárias que assolam a vida da população brasileira, principalmente dos idosos, tendo em vista dependerem financeiramente dos benefícios de aposentadorias, pensões e do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para manter as necessidades básicas de sobrevivência, como alimentação, medicamentos, produtos de higiene pessoal e vestimentas. Em muitos casos, o idoso é considerado “arrimo” de família, em que os recursos do benefício são destinados exclusivamente para o sustento de todos os membros familiares. “Além da vulnerabilidade social e econômica, grande parte das idosas e dos idosos brasileiros é alvo do isolamento e do abandono por parte de familiares, muitas vezes sem condições estruturais de acolher e cuidar do parente durante a velhice” (Moraes et al., 2020,p. 4179).

Além disso, as questões de saúde, especificamente a “imunossenescência” que, por sua vez, aponta a baixa imunidade da pessoa idosa ao longo do tempo, proporciona uma maior predisposição ao acometimento de doenças, incluindo a

Covid-19. Sabe-se que, os idosos já possuem historicamente a predisposição a doenças cardíacas, diabetes, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), entre outras, tendo a possibilidade de agravar-se com o vírus da Covid-19 e vir a óbito.

Diante dessa necessidade crescente de cuidados mais intensivos, a pessoa idosa passou a ser alvo de ações discriminatórias e preconceituosas, por conta do etarismo, idadismo e/ou ageísmo defendido por determinados grupos da sociedade, pois, tendem a levar em consideração que, os sujeitos acima dos 60 anos, “merecem” menos cuidados do que as crianças, os adolescentes e os adultos; bem como pelo fato de ocuparem os leitos hospitalares e unidades de terapia intensiva, como se o idoso não fosse detentor do direito à saúde.

A ausência de políticas públicas específicas e efetivas para atender às demandas dos idosos agravou a situação durante a pandemia, deixando-os desamparados e sem alternativas para enfrentar os impactos da Covid-19. Essa relação corroborou para o entendimento do descaso e negligência do Estado em perceber a necessidade de sobrevivência do idoso e bem como intervir diretamente, para que o direito garantido legalmente fosse respeitado em todas as esferas políticas e administrativas (Moraes et al, 2020).

Assim, a crise perpetrada pela pandemia em todos os contextos, contribuiu para que houvesse a redução da oferta de políticas públicas condizentes com a necessidade da classe trabalhadora, da pessoa idosa, bem como daqueles que acabaram por perder o trabalho, decorrente do isolamento social e, a partir disso, a renda per capita ou total familiar fosse reduzida, ficando os sujeitos à mercê do amparo da Assistência Social (Moraes et al., 2020)

Diante do exposto, é preciso que haja a elaboração e implementação de medidas que promovam saúde em todos os âmbitos para a pessoa idosa, desde a prevenção a terapias cognitivas, comportamentais e a vivência com outros membros da família que os acolham, favorecendo a qualidade de vida e o bem estar.

Para Santos et al. (2021) as interposições postas pelos familiares, cuidadores e por profissionais da saúde em realizar o cuidado a nível domiciliar durante a pandemia da Covid-19, potencializou os níveis de abuso, negligência e omissão. O distanciamento social exigido como forma de proteção à vida acarretou na invisibilidade dos atos violentos sofridos, dificultando a denúncia e a interrupção das violações de direitos.

As notificações ocasionadas no tempo pandêmico, possibilitaram a Rede de Proteção Saúde e Assistência Social intervir diretamente aos casos de violência, realizando os devidos encaminhamentos e procedimentos necessários para impedir a continuidade de vivência da pessoa idosa com o possível agressor.

O Estatuto do Idoso em seu artigo número 19 afirma que casos suspeitos ou confirmados de violência contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde, assim como devem ser obrigatoriamente encaminhados para órgãos de segurança pública (Ranzani et al., 2023, p. 12).

Contraditoriamente, Costa et al. (2022) ressaltam que os idosos residentes das regiões rurais sofrem duplamente com as situações de isolamento social, tendo em vista o distanciamento geográfico que impossibilita tanto o acesso da Rede de Proteção quanto às denúncias de serem realizadas. Além disso, a quase inexistência das Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural, a falta de profissionais de saúde e Agentes Endêmicos para realizarem as visitas domiciliares contribuem para os casos de subnotificações de violência intradomiciliar contra a pessoa idosa.

É pertinente frisar que, anterior à pandemia, essa situação já existia, porém com a Covid-19, esse cenário se intensificou, colocando para os profissionais de saúde e assistenciais a dificuldade de acesso à Zona Rural, bem como impossibilitou o traslado das pessoas idosas à Zona Urbana. A suspensão das atividades, do trabalho com a população e as visitas domiciliares, tiveram que ocorrer, sendo substituídos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's), que via no Telessaúde e na Teleassistência a alternativa para realizar o atendimento da população, mesmo que nem todos os idosos tenham acesso à internet (Costa et al., 2022).

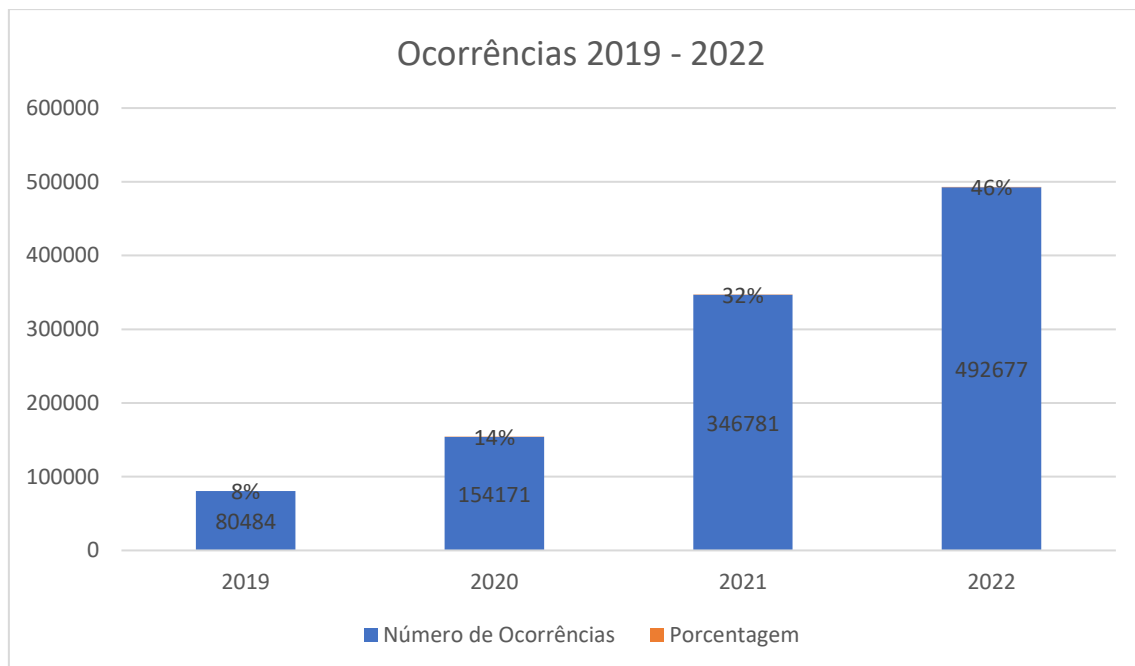
Identificou-se que uma das estratégias para o enfrentamento dos abusos de idosos, em tempos de pandemia, seria o uso de tecnologias móveis como estratégia estruturada pela rede formal de proteção e denúncia. Todavia, sabe-se que, no Brasil, em 2018,13 somente 49,2% dos domicílios rurais utilizavam internet, contra 83,8% das áreas urbanas, que também possuem um maior percentual quanto a possuírem celular para uso pessoal (82,9%), quando comparadas à população rural (57,3%). Nesse sentido, é crucial pensar em uma estratégia de mobilidade tecnológica criada como forma de contribuir para as redes formais de denúncia da VCPI, dentro de uma perspectiva que considere a pluralidade territorial brasileira, focalizando nas limitações que se desenvolvem nos ambientes rurais,

como as dificuldades de acesso e posse de telefonia móvel, além de limitações de sinal de internet (Costa et al., 2022, p. 03).

Essa relação pode ser constatada por meio dos dados disponibilizados pelo Disque Denúncia 100 que, por sua vez, identificou que entre os anos de 2019 a 2022 período da pandemia de Covid-19 cerca de 1.074.113 milhões de pessoas idosas foram vítimas de violência intradomiciliar (Gráfico 02).

Uma vez que o objetivo geral da pesquisa foi analisar, comparativamente, a violência intradomiciliar contra a pessoa idosa frente às relações sociais e de isolamento social ocasionados pela Pandemia de Covid -19, foi importante analisar o número total de ocorrências de violência intradomiciliar contra idosos ao longo dos anos de 2019 a 2022 (Gráfico 02). A análise revela um aumento significativo nos casos durante o período da pandemia de Covid-19. Os dados evidenciam a progressão das denúncias de violência, sublinhando o impacto das mudanças nas relações sociais e do isolamento social impostos pela pandemia. Esses resultados ajudam a compreender como a pandemia influenciou a incidência de violência intradomiciliar contra a população idosa.

Gráfico 2 - Número de Ocorrências de Violência Contra a Pessoa Idosa – entre 2019 a 2022 – Brasil.



Fonte: Disque Denúncia 100 (2023). Adaptado pela autora.

Os dados disponibilizados pelo Disque 100 apontam uma progressão significativa no número de casos de violência intradomiciliar entre os anos de 2019 a 2022, em que, no ano de 2019, cerca de 80.484 mil idosos/as (8%) sofreram algum tipo de violência por algum membro familiar; em 2020, foram sinalizadas cerca de 154.171 mil (14%) novas ocorrências; em 2021, 346.781 mil (32%) casos; e, em 2022, 492.677 mil (46%). A partir disso, é perceptível identificar a ampliação de 83,66% dos casos de violência intradomiciliar contra a pessoa idosa entre 2019 e 2022.

De acordo com os dados fornecidos pelo DataSUS e pelo Disque 100, foi possível calcular os índices de violência intradomiciliar sofridos pelos idosos no Brasil nos anos de 2019 a 2022. Esses índices foram obtidos a partir da relação entre o número de denúncias recebidas e a população idosa total estimada para cada ano. Os resultados indicam um aumento significativo na proporção de idosos que sofreram violência e registraram denúncias.

Esses dados revelam uma tendência crescente na violência intradomiciliar contra idosos, conforme refletido pelo aumento das denúncias. Esse aumento pode ser atribuído a diversos fatores, incluindo maior conscientização e encorajamento para a denúncia, além de possíveis agravamentos nas condições socioeconômicas e sociais que podem influenciar a ocorrência de violência.

Segundo Siqueira e Sobreira Filho (2023, p. 19) sinalizam que há alguns fatores primordiais para a ocorrência da violência intradomiciliar, a exemplo da “instabilidade econômica, o desemprego, provocados pela pandemia Covid 19, ocasionaram acúmulo de tensões no contexto familiar, e a liberação dessas tensões no mundo externo revela-se pela violência, numa expressão de “poder”, de “subjugar o outro”.

De acordo com Fioreze, Henrich e Toazza (2023) explicam que esses processos de violência ocasionados no interior das famílias, nos domicílios, em muitos casos ocorrem de forma silenciosa e ocultada pela própria vítima, bem como pelos familiares. No caso dos idosos, a dependência emocional e a ligação direta com os familiares, em muitos casos, contribuem para que a denúncia não seja efetivada e, assim, possibilitando a permanência da violência.

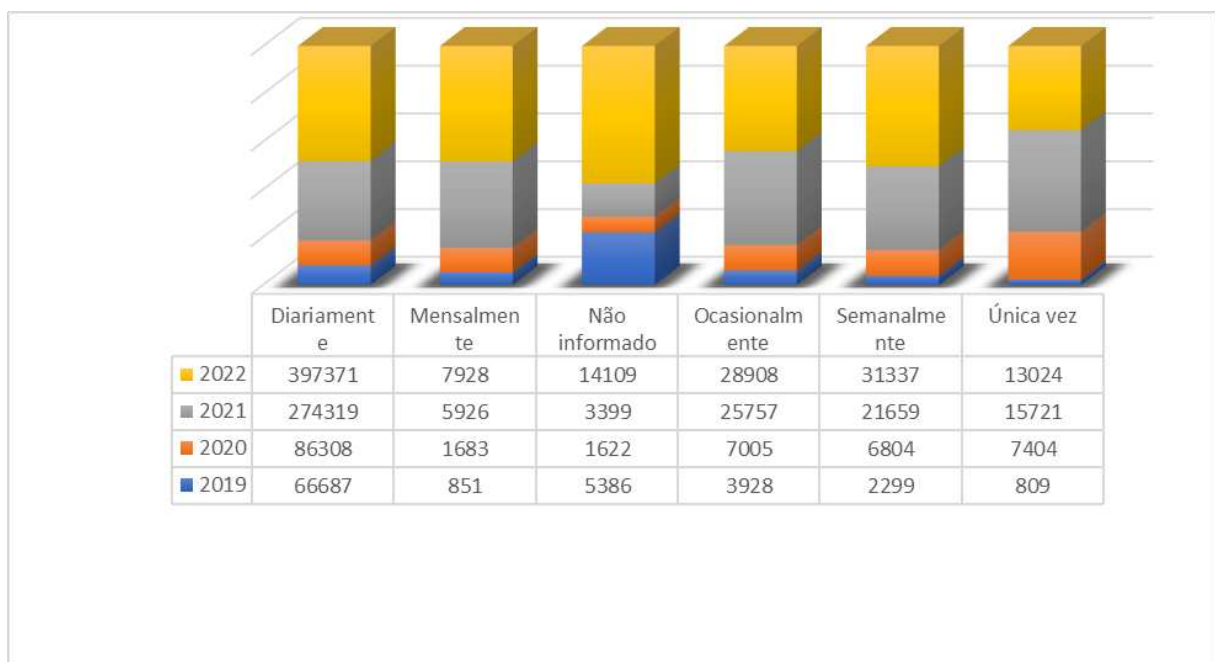
Estudos, a exemplo de Fagundes (2023) e Santos et. al. (2022), indicam que a violência intradomiciliar pode estar ligada diretamente ao contexto financeiro do/a idoso/a, em que é considerado como a renda substancial do sustento familiar e/ou dos processos de drogadição dos filhos e netos, de manutenção do status social de alguns

membros da família, deixando à mercê as questões de saúde, higiene pessoal e alimentação da pessoa idosa.

Quanto ao objetivo específico 1, que foi integrar os principais achados sobre a violência intradomiciliar contra a pessoa idosa durante o período da pandemia de Covid-19, verifica-se que houve um aumento significativo durante o pico da pandemia, revelando a intensificação dos casos de violência intradomiciliar nesse período (Gráfico 03). Isso permite uma compreensão detalhada de como a frequência das denúncias aumentou, integrando os principais achados sobre o impacto da pandemia na violência contra idosos. O gráfico fornece uma visão abrangente sobre o impacto das mudanças sociais e do isolamento diante do aumento dos casos de violência.

Todos os elementos apresentados, até então, perpetuam uma sequência de atos violentos contra a pessoa idosa, passando a ser identificada em um nível de frequência peculiar, como apontam os dados do Gráfico 03. Diante disso, foi identificado pelo Disque 100 que cerca de 824.685 mil pessoas idosas sofrem violência todos os dias e que, por sua vez, o aumento das ocorrências ocorreu nos anos de 2020 e 2021, pico da pandemia de Covid-19.

Gráfico 3 – Violência Intradomiciliar – por Frequência – entre 2019 a 2022.



Fonte: Disque Denúncia 100 (2023). Adaptado pela autora.

Sabe-se que, com o distanciamento social, com a efetivação do trabalho *homeoffice*, muitos dos agressores que, anteriormente, passavam o dia fora do

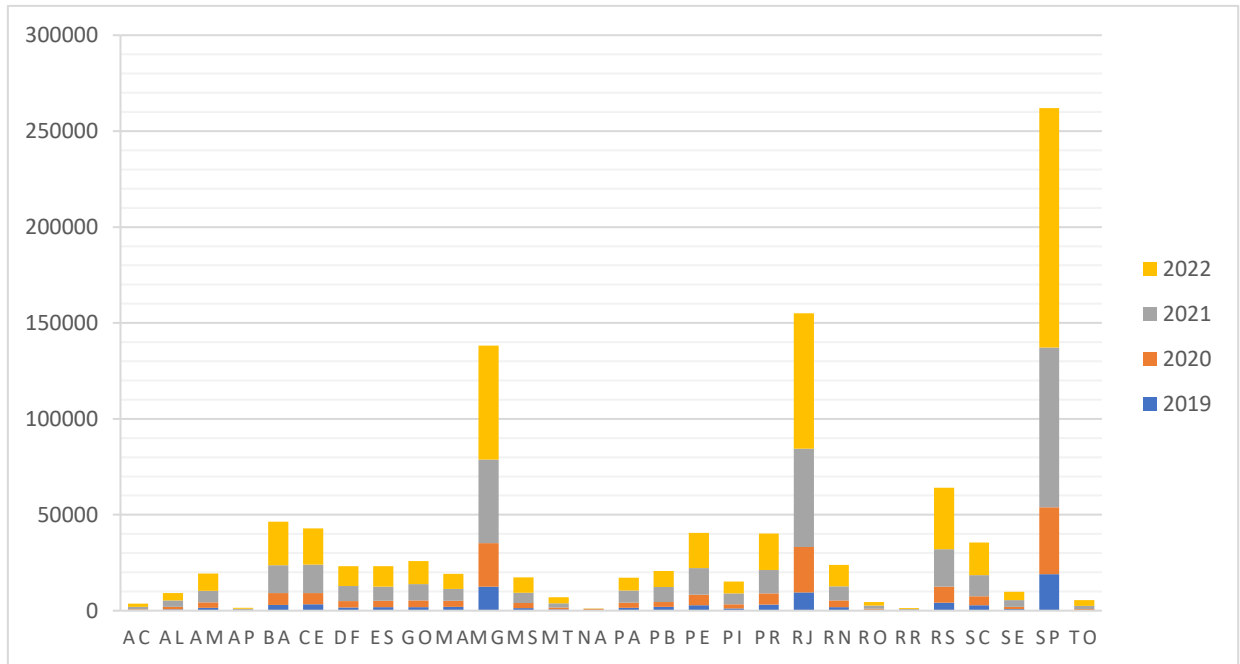
domicílio por questões trabalhistas, passaram a ocupar os espaços domésticos e, isso, contribui para que o pico de casos de violência passasse a ser identificados e notificados. Pode-se considerar que a pandemia da Covid-19 trouxe à tona os índices de perversidade vivenciados nos espaços domésticos, pois, a violência “silenciosa” passou a ganhar notoriedade dos Sistemas de Segurança Pública de forma intensificada.

Os dados mostram um aumento significativo da violência intradomiciliar contra idosos durante o pico da pandemia de Covid-19. Esse aumento reflete o impacto das mudanças sociais e do isolamento no agravamento dos casos de violência. Durante 2020 e 2021, houve um aumento notável nas denúncias, com os idosos sofrendo violência diariamente, conforme os registros do Disque 100. A pandemia evidenciou a violência "silenciosa" nos lares, destacando a necessidade urgente de políticas públicas.

Fica evidente uma intensificação dos casos de violência, refletindo o impacto do isolamento social e das mudanças nas condições de vida. O trabalho remoto e o distanciamento social resultaram na presença constante de agressores em casa, o que exacerbou a violência previamente oculta. Esses dados sublinham a urgência em fortalecer a proteção dos idosos e melhorar os mecanismos de denúncia e apoio durante crises.

Para analisar os índices e os tipos de violência intradomiciliar contra a pessoa idosa nos períodos pré, durante e pós-pandêmico, é essencial considerar os dados apresentados nos Gráficos 04 e 05.

Gráfico 4 - Quantitativo de idosos/as vítimas de violência intradomiciliar – por UF – entre 2019 a 2022.



Fonte: Disque Denúncia 100 (2023). Adaptado pela autora.

A pandemia de Covid-19 demarcou expressivamente a ampliação dos casos de violência contra a pessoa idosa em todo território nacional. O Gráfico 04 aponta que, nos Estados de São Paulo cerca de 262.088 mil (41,51%) idosos foram vítimas de violência; em Minas Gerais cerca de 138.189 mil (21,9%); em Pernambuco cerca de 40.601 mil (6,43%); no Rio de Janeiro cerca de 155.042 mil (24,6%); no Rio Grande do Sul cerca de 64.110 mil (10,15%); na Bahia cerca de 46.418 mil (7,35%); no Ceará cerca de 42.906 mil (6,79%); em Santa Catarina atingiu 35.470 mil, equivalente a 5,61% dos casos. Esses foram os Estados com maior índice de casos de violência entre os anos de 2020 e 2021, atingindo um total de 631.299 mil idosos vítimas de violência.

Os territórios identificados no Gráfico 04, com maiores índices populacionais e, principalmente, de vulnerabilidade social, corroboram para que algumas relações familiares sejam fragmentadas, em que o respeito, o cuidado e as relações afetivas não são colocados em práticas e, com isso, direciona aos equipamentos socioassistenciais a trabalharem sob a perspectiva familista, com o objetivo de retomar o fortalecimento de vínculos (Martins et. al., 2022).

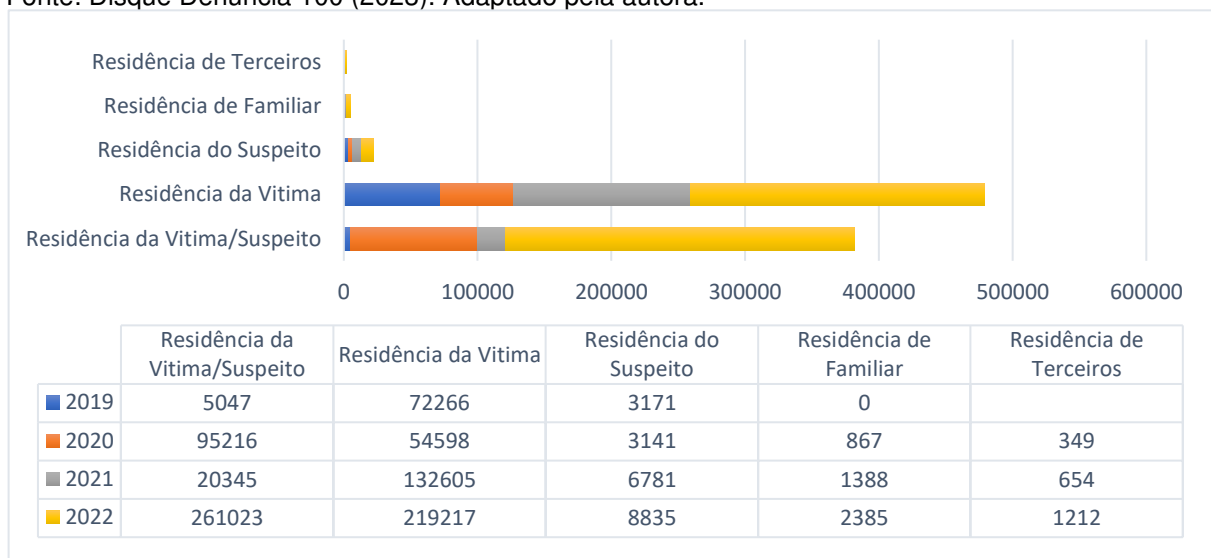
Já o Gráfico 04 detalha o quantitativo de idosos vítimas de violência intradomiciliar por Unidade Federativa (UF) entre 2019 e 2022. Esta análise geográfica revela como a distribuição dos casos variou entre os estados ao longo dos anos. A pandemia de Covid-19 influenciou significativamente essa distribuição, com algumas

regiões apresentando aumentos substanciais nos índices de violência. A comparação dos dados antes, durante e após a pandemia permite identificar quais estados foram mais impactados e como a violência se dispersou geograficamente.

O Gráfico 05 ilustra o local de ocorrência da violência contra a pessoa idosa entre 2019 e 2022. Este gráfico mostra onde as agressões ocorreram, permitindo observar se houve mudanças na localização das violências ao longo da pandemia. A análise revela se, com o advento da pandemia e o aumento do tempo que os agressores passaram em casa, houve uma alteração nos locais de ocorrência das agressões, como uma possível concentração maior dentro da residência das vítimas.

Gráfico 5 - Local de Ocorrência da Violência contra a Pessoa Idosa – Entre 2019 a 2022.

Fonte: Disque Denúncia 100 (2023). Adaptado pela autora.



Assim, como podemos observar no Gráfico 05, cerca de 550.952 mil idosos sofreram algum tipo de violência na própria residência entre os anos de 2019 a 2022, sendo 72.266 mil (13,11%) em 2019; 54.598 mil (9,90%) em 2020; 132.605 mil (24,07%) em 2021 e; 219.217 mil (39,88%) em 2022.

Além desses parâmetros, a pesquisa apontou que as questões de gênero são evidenciadas percebendo que as mulheres idosas são as mais afetadas nesse contexto. Entre os anos de 2019 a 2022, cerca de 752.121 mil mulheres idosas sofrem algum tipo de violência, seja física, psicológica ou financeira (Gráfico 06).

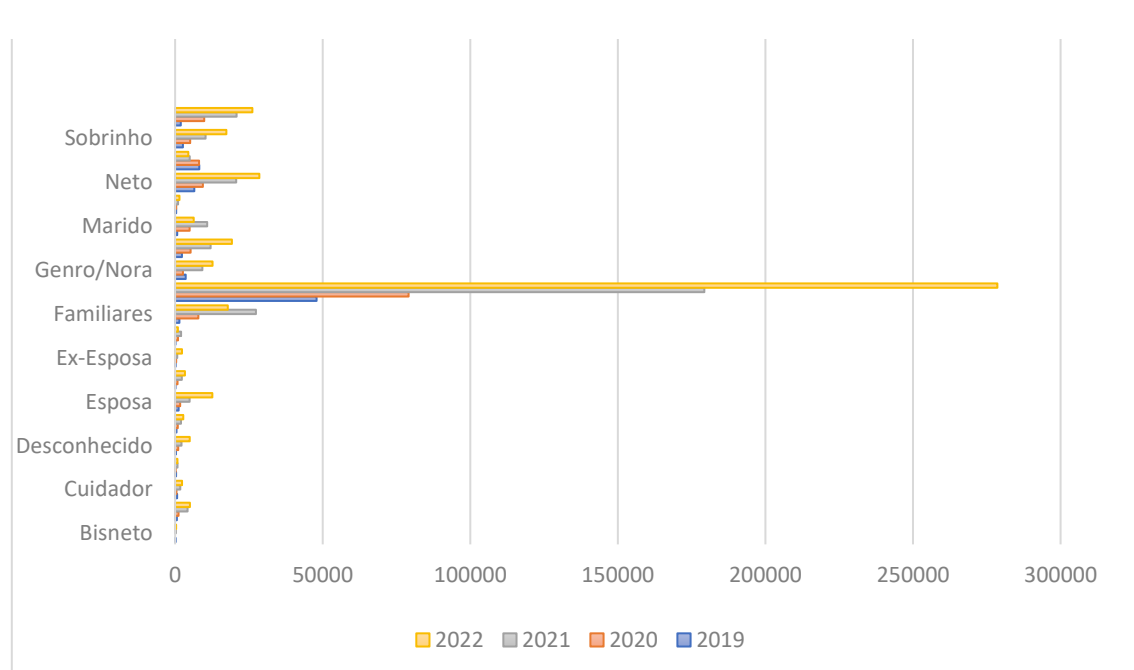
As estatísticas confirmam que cerca de 293.402 mil homens foram vítimas de violência, representando 44,88% dos casos, enquanto 28.529 mil (4,83%) não identificaram o gênero. Salienta-se que, as pessoas idosas que se enquadram na

comunidade LGBTQIA+ também foram alvos de violência, porém, o quantitativo de vítimas entre 2019 a 2022 foi de apenas 61 casos, atingindo, apenas, cerca de 0,0001% no período. O que nos chama a atenção é o fato de que, esse percentual é direcionado apenas para os casos notificados e identificados pelo Sistema Nacional de Segurança Pública, podendo ser hipoteticamente superior, tendo em vista os casos subnotificados de violência.

Os dados destacam um aumento alarmante na violência contra idosos em suas próprias residências, especialmente contra mulheres. Esse crescimento sugere uma necessidade urgente de políticas públicas mais eficazes e de conscientização para proteger essa população vulnerável. Além disso, a subnotificação de casos, particularmente entre pessoas idosas LGBTQIA+, aponta para lacunas significativas nos sistemas de denúncia e apoio. É crucial promover um ambiente seguro e de apoio para todas as pessoas idosas, independentemente de gênero ou orientação sexual, para garantir que a violência seja adequadamente registrada e combatida.

De acordo com o objetivo específico de identificar o perfil do idoso que sofre violência e do agressor durante os períodos pré, durante e pós-pandêmico, os dados revelados pelos Gráficos 06 e 07 são cruciais. O Gráfico 06 destaca os agressores, mostrando que, em muitos casos, são familiares e outros conhecidos da vítima. Esse dado sublinha a importância das relações familiares no contexto da violência intradomiciliar contra idosos.

O que nos chama atenção é que a maioria dos casos de violência intrafamiliar são ocasionados por aquelas que possuem uma relação direta com a pessoa idosa. O Disque Denúncia 100 registrou, no período da pandemia, cerca de 1.074.113 milhões de casos cometidos pelas pessoas que possuíam vínculo direto com a pessoa idosa. Desses, cerca de 1.009.860 milhões foram realizados pelos filhos, companheiro/marido/esposa, genros/noras e demais familiares (Gráfico 06).

Gráfico 6 – Violência Intradomiciliar – por nível de parentesco

Fonte: Disque Denúncia 100 (2023). Adaptado pela autora.

Percebe-se que os familiares no geral, filhos, netos e até mesmo os vizinhos, são os principais causadores de violência contra a pessoa idosa, seja ela física, patrimonial (financeira), psicológica, entre outras (Gráfico 06). Os dados reafirmam que a violência intradomiciliar existe e precisa ser combatida por meio de orientações, acompanhamento psicossocial e da efetivação das políticas públicas protetivas, bem como dos direitos da pessoa idosa.

Ressaltasse ainda que a falta de políticas específicas voltadas aos idosos com objetivo de enfrentar os impactos da pandemia também contribui em danos, uma vez que englobam para a sensação de abandono e indica a negligência por parte do poder público para com os indivíduos desta faixa etária, constituindo-se em um dos exemplos da violência estrutural (Rumana, Biato e Gonçalves, 2022, p. 09).

Os dados do Disque 100 apontam que a residência da vítima/suspeito é o local em evidência na identificação dos casos. Entre os anos de 2019 a 2022, cerca de 566.631 mil casos foram identificados, sinalizando que o suspeito/agressor residia com a vítima. Nessa dinâmica, há um expressivo número de casos em que a vítima reside sozinha, mas que um familiar, um vizinho, um terceiro, acaba por cometer tal importunação.

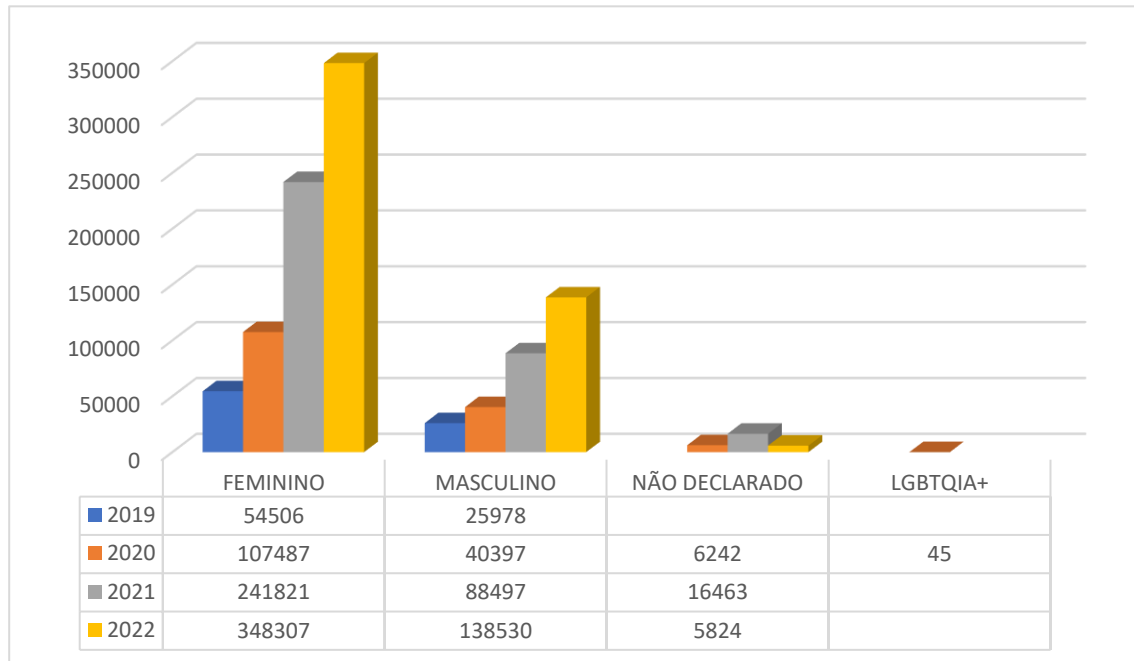
Observa-se que a violência intradomiciliar contra idosos é predominantemente cometida por pessoas com relações diretas com a vítima, como filhos, cônjuges e outros familiares próximos. O Disque Denúncia 100 registrou mais de um milhão de casos durante a pandemia, reforçando a gravidade da situação.

Esses dados sublinham a necessidade urgente de intervenções eficazes para combater a violência intrafamiliar, por meio de orientações, acompanhamento psicossocial e a implementação de políticas públicas protetivas. A falta de políticas específicas para enfrentar os impactos da pandemia sobre os idosos contribuiu para um sentimento de abandono e negligência por parte do poder público, caracterizando a violência estrutural.

Além disso, a residência da vítima/suspeito é frequentemente o local de ocorrência dos casos de violência, com um número significativo de agressores residindo com as vítimas. Mesmo quando a vítima vive sozinha, familiares ou vizinhos podem ser os perpetradores da violência. Esses dados reforçam a complexidade do problema e a necessidade de uma abordagem multidisciplinar para proteger os idosos e garantir seus direitos.

O Gráfico 07 examina a violência intradomiciliar contra idosos por gênero entre 2019 e 2022, evidenciando a diferença entre homens e mulheres idosas. Indicando que a violência de gênero afeta também mulheres acima de 60 anos, além das mais jovens. Durante a pandemia, houve um aumento significativo nos casos de violência doméstica contra mulheres idosas.

Gráfico 7 - Quantitativo de idosos/as vítimas de violência intradomiciliar – por sexo – entre 2019 a 2022.



Fonte: Disque Denúncia 100 (2023). Adaptado pela autora.

Os dados sinalizam que as questões de violência de gênero não atingem, exclusivamente, às mulheres com idades entre 18 a 45 anos, mas compreende também àquelas vítimas com idade acima dos 60 anos. No período da pandemia, os casos intensificaram, havendo uma ampliação dos casos nos anos de 2021 e 2022, com 590.128 mil novos casos, comparados aos anos de 2019 e 2020, em que cerca de 161.993 mulheres idosas foram vítimas de violência doméstica.

É importante frisar que as questões de violência de gênero estão presentes em todo contexto social, apresentando-se de “formas destacadas nos diferentes grupos sociais, com impactos diferenciados e específicos, na construção da subjetividade dos indivíduos” (Santana et al, 2019, p. 05).

Segundo Santana et. al. (2019) explicam que as expressões da violência, o patriarcado, o machismo, as desigualdades sociais e, principalmente, o preconceito, atingem gravemente as mulheres idosas, contribuindo para o surgimento de problemas emocionais e físicos. O atendimento adequado, a escuta qualificada e o acompanhamento técnico profissional são importantes para que haja a promoção do cuidado e a possibilidade da não ocorrência de uma nova violação de direitos.

A influência do sistema patriarcal é sinalizada nas relações de violência que, em muitos casos, é reafirmada pela vítima ao acreditar que as situações que

perpassam em seu cotidiano são intrínsecas do poder familiar, em que o homem, o “chefe da família”, tem a permissão de agir em todos os aspectos ocasionando uma determinada recorrência da proteção ao agressor, principalmente, nos casos dos filhos e companheiros.

Conforme Silva e Nunes (2021, p. 05) explicam que essas relações condizem com a fragmentação da “integridade social, que é o fato da sujeição feminina à dominação masculina aceita pela sociedade, e que sua superação requer um esforço coletivo, por meio da inclusão do debate nas instituições formadoras de opinião, [...]”.

Percebe-se que, a sociedade estabelece as diretrizes de vivência da sociedade, padrões em que, principalmente as mulheres idosas, estão sujeitas a relações submissas, de obediência ao homem, de dependência em todos os contextos sociais, políticos, financeiros e patrimoniais.

Embora o foco seja diferente, ambos os textos evidenciam como as desigualdades sociais e econômicas agravam a vulnerabilidade e a violência enfrentada por grupos marginalizados. Assim, a análise do perfil dos idosos vítimas de violência e dos agressores deve considerar essas dimensões estruturais e a necessidade de políticas públicas que abordem as raízes das desigualdades e a marginalização.

A análise dos dados revela um panorama preocupante da violência intradomiciliar contra a população idosa durante os períodos pré, durante e pós-pandêmico. O Gráfico 07 evidencia que a maior parte da violência é perpetrada por familiares ou conhecidos próximos das vítimas, destacando a importância das relações domésticas no contexto da violência. Os dados mostram que a maioria dos casos de violência é cometida por pessoas que têm uma relação direta com a vítima, reforçando a necessidade urgente de políticas públicas voltadas para a proteção e suporte aos idosos.

Destacando que a violência intradomiciliar contra idosos, revela uma disparidade significativa entre os gêneros. A análise demonstra que, embora a violência de gênero afete mulheres de todas as idades, as mulheres acima de 60 anos também são fortemente impactadas, especialmente durante a pandemia. O aumento acentuado nos casos entre 2021 e 2022, com 590.128 novas ocorrências em comparação com 161.993 em 2019 e 2020, ressaltam como o isolamento social e as mudanças nas dinâmicas familiares exacerbam a violência contra as mulheres idosas.

De acordo com Santana et al. (2019) e Silva e Nunes (2021), o patriarcado e o machismo perpetuam a violência, afetando profundamente a subjetividade das vítimas

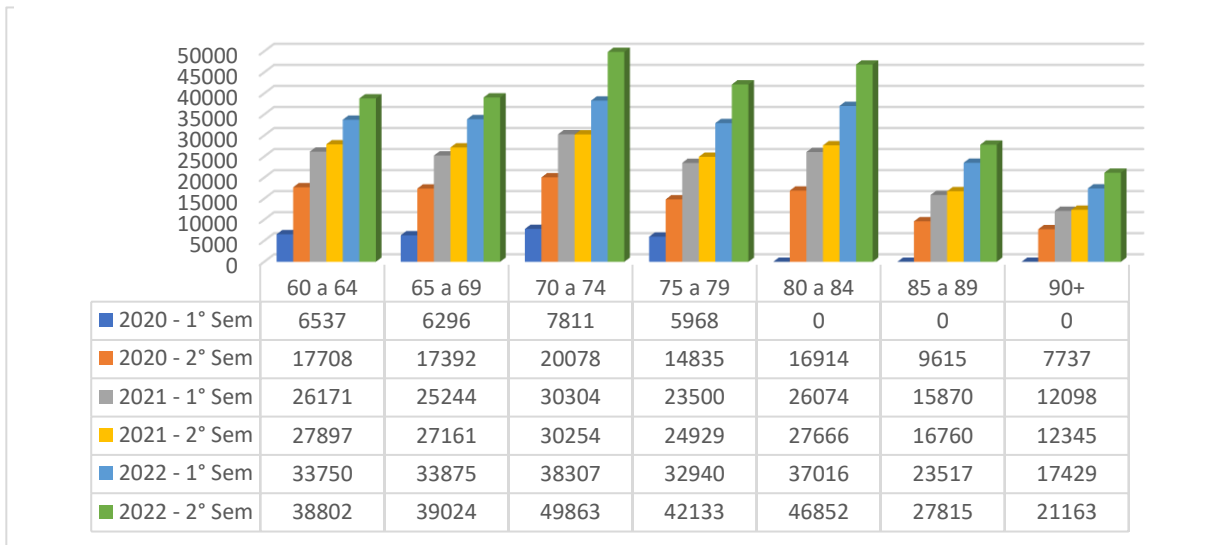
e mantendo um ciclo de abuso e subordinação. O sistema patriarcal muitas vezes legitima a violência e contribui para a proteção dos agressores, especialmente em contextos familiares.

Os dados também revelam que a violência intradomiciliar é frequentemente perpetrada por familiares ou pessoas próximas, sublinhando a importância de focar nas relações domésticas e nas políticas públicas que visem proteger e apoiar os idosos. A análise reforça a necessidade de uma abordagem abrangente para enfrentar as desigualdades estruturais e promover um ambiente seguro para todas as pessoas idosas. Nesse sentido, para verificar se há diferenças nas características da violência intradomiciliar contra a pessoa idosa entre os períodos, é crucial analisar os dados apresentados nos Gráficos 08 e 09.

O Gráfico 08 ilustra as vítimas de violência intrafamiliar por faixa etária entre 2020 e 2022. Esta análise revela quais faixas etárias foram mais afetadas pela violência ao longo desses anos, permitindo identificar variações nas características das vítimas. Observa-se que, durante esse período, houve alterações significativas nas idades predominantes entre as vítimas, sugerindo possíveis mudanças nas dinâmicas e padrões de violência intradomiciliar.

No que tange à idade das vítimas, foram identificados cerca de 176.617 mil idosos com idade entre 70 a 74 anos (18,79%) que sofreram algum tipo de violência intradomiciliar entre os anos de 2020 a 2022.

As pessoas idosas com idade entre 60 a 64 anos se configuram como a segunda maior faixa etária vitimizadas, atingindo cerca de 150.865 mil idosos (Gráfico 08). Esses números indicam que a violência intradomiciliar não afeta uniformemente todas as faixas etárias dentro da população idosa, com algumas sendo mais suscetíveis devido a características específicas relacionadas à idade e ao contexto social e familiar.

Gráfico 8 - Vítimas de Violência Intrafamiliar – por idade – 2020 a 2022.

Fonte: Disque Denúncia 100 (2023). Adaptado pela autora.

O Gráfico 08 também sinaliza que aqueles idosos que apresentaram maior debilidade físico-motora e, ou psíquica, em que os cuidados são mais emergentes, estavam mais suscetíveis a serem vítimas de violência, a exemplo dos 248.099 mil (26,40%) idosos com idades entre 80 a 89 anos e aqueles 70.772 mil (7,53%) com mais de 90 anos.

De acordo com Minayo (2019), os idosos acometidos com algum tipo de doença que o torne dependente de outrem, são compreendidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), como pessoas vulneráveis devido à redução da capacidade funcional. A partir disso, há duas categorias a serem analisadas: a primeira, direciona-se para a perspectiva do autocuidado, perpassando as relações de higiene pessoal, do alimentar-se, do vestir-se e até mesmo de locomover-se e; a segunda,

se refere à capacidade para executar atividades necessárias ao desenvolvimento pessoal e social: participação na comunidade, realização de tarefas práticas como fazer compras, pagar contas, manter compromissos sociais, usar meios de transporte, cozinhar, comunicar-se, cuidar da própria saúde e manter a própria integridade e segurança - atividades instrumentais da vida diária (AIVD) (Minayo, 2019, p. 249).

As limitações impostas pelas barreiras do adoecimento, fazem com que o/a idoso/a se veja incapaz de realizar as suas atividades cotidianas, sendo necessário recorrer a terceiros para sobreviver. O cuidado com a pessoa idosa tende apresentar um eixo de complexidades, propondo ao cuidador familiares, parentes e profissionais,

a responsabilidade de analisar as situações que norteiam as relações pessoais e sociais da pessoa idosa e, contribuir para que o idoso se mantenha dentro do campo de direitos, favorecendo, assim, em uma qualidade de vida durante a velhice.

Nesse contexto, conforme Saffioti (2004), o debate sobre a violência inclui os recortes de gênero, que podem ser considerados como uma expressão da 'questão social', tendo em vista o contexto de subordinação explicitado nas relações patriarcais, influenciando diretamente na identidade da pessoa idosa. É pertinente compreender que o recorte de Gênero, é direcionado para uma

categoria engendrada para se referir ao caráter fundante da construção cultural das diferenças sexuais, a tal ponto que as definições sociais das diferenças sexuais é que são interpretadas a partir das definições culturais de gênero. Gênero é assim uma categoria classificatória que, em princípio, pode metodologicamente ser o ponto de partida para desvendar as mais diferentes e diversas formas de as sociedades estabelecerem as relações sociais entre os sexos e circunscrevem cosmologicamente a pertinência da classificação de gênero. Este conceito pretende indagar metodologicamente sobre as formas simbólicas e culturais do engendramento social das relações sociais de sexo e de todas as formas em que a classificação do que se entende por masculino e feminino é pertinente e faz efeito sobre as mais diversas dimensões das diferentes sociedades e culturas (Machado, 2000, p. 05).

As questões étnicas não estão aquém desse processo, que perpassam desde a violência patrimonial à nutricional, tendo em vista que a base econômica da pessoa idosa é subtraída por sujeitos próximos à vítima. A fome, se coloca como um elemento de identificação desse processo, colocando para as vítimas os determinantes de regressão à saúde e a vida. Nesse sentido, em conformidade com Grossi, Oliveira e Oliveira (2018), as mulheres pretas e periféricas, são as mais afetadas por esse contexto, apontando que os recortes de gênero, étnicos e econômicos afetam diretamente nas relações sociais das idosas, porém essa realidade não exclui o fato de dominação e violação sofrida pelas mulheres brancas, pardas e índias, como veremos no Gráfico 09.

Os indicadores de vulnerabilidade social das mulheres negras são alarmantes, e apontam as mais variadas expressões da questão social. Questão social que representa a negligência do direito e da cidadania dentro de uma sociedade que legitima as pessoas pelo valor de bens que possuem, ou que possam dispor de forças para a produção e manutenção do sistema capitalista; do contrário ficarão

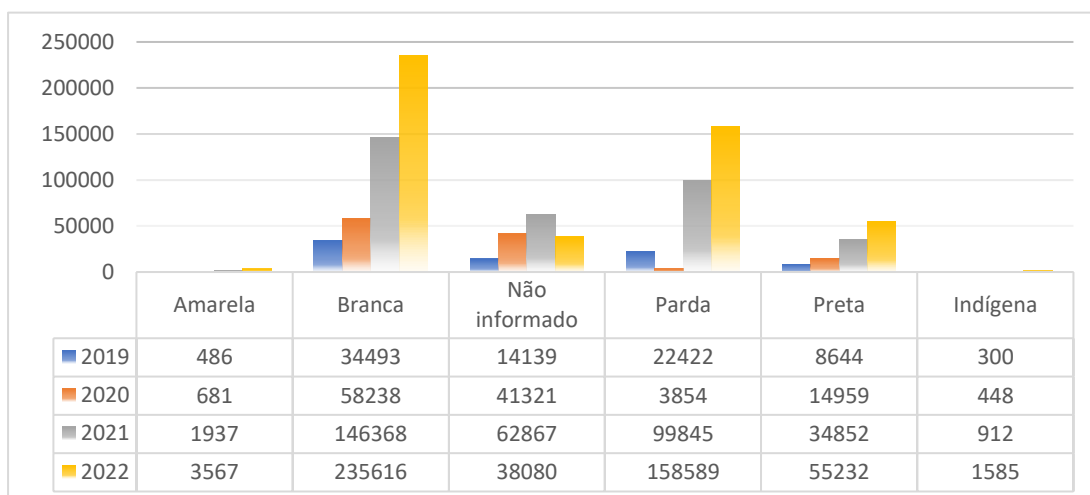
marcadas pelos signos do abandono (Grossi, Oliveira e Oliveira, 2018, p. 938).

A citação de Grossi, Oliveira e Oliveira (2018) complementa essa discussão ao apontar como a negligência dos direitos e da cidadania pode levar ao abandono e à marginalização de grupos vulneráveis, como as mulheres negras.

O Gráfico 09 apresenta a distribuição das vítimas de violência intradomiciliar por etnia entre 2019 e 2022. Esta análise oferece uma visão detalhada das variações étnicas entre os períodos, permitindo compreender como diferentes grupos étnicos foram impactados pela violência. As mudanças na distribuição étnica das vítimas ao longo dos anos podem indicar variações nos contextos de violência e nas características das vítimas, refletindo desigualdades e dinâmicas específicas relacionadas à etnicidade.

Os dados apresentados no Gráfico 09 apontam que, entre os anos de 2019 a 2022, cerca de 474.715 mil pessoas idosas consideradas brancas foram as maiores vítimas da violência intrafamiliar. Observa-se que, nos dados disponibilizados pelo Disque 100, cerca de 319.318 mil idosos eram pardos; 113.687 mil, pretos; e, 156.415 mil não declararam a etnia.

Gráfico 9 - Vítima de Violência Intradomiciliar – por etnia – entre 2019 a 2022, Brasil.



Fonte: Disque Denúncia 100 (2023). Adaptado pela autora.

A maior probabilidade de idosos brancos serem vítimas de violência por agressores conhecidos em comparação com idosos pretos no Brasil está relacionada a fatores sociais e históricos. As desigualdades estruturais ligadas à questão racial desempenham um papel significativo nessa discrepância. Historicamente, os brancos

tiveram mais acesso a oportunidades educacionais, empregos formais e melhores condições de vida, o que os torna mais vulneráveis em certos cenários.

Além disso, devido às condições socioeconômicas superiores, os idosos brancos podem desfrutar de maior independência funcional, aumentando as interações com agressores conhecidos, como familiares ou cuidadores, elevando o risco de violência. O maior poder aquisitivo dos brancos também pode torná-los alvos mais atrativos para agressores em busca de recursos financeiros. Essas disparidades econômicas e sociais ressaltam a importância de abordar as desigualdades estruturais para garantir a proteção de todos os idosos, independentemente de sua cor ou raça." (SANTOS et al., 2022, p. e220186)

Esses dados apontam que a violência intrafamiliar contra a pessoa idosa sob a perspectiva étnica oscila conforme as vivências e/ou contextos sociais em curso. Mulheres brancas, pardas, pretas, indígenas, independentemente da etnia, estão sujeitas a sofrer qualquer tipo de violação de direitos, tendo em vista a efetivação das relações sociais conservadoras que percebem a mulher como um ser submisso ao homem, aos filhos, ao lar e, em muitos casos, dependentes financeiramente e emotivamente dos próprios agressores.

A dependência emocional, financeira e de cuidados trazem à tona os maiores efeitos de uma sociedade que percebe a pessoa idosa como um "peso", cuja responsabilidade não deveria ser obrigação por parte dos familiares e/ou dos companheiros/terceiros.

Araújo e Lobo Filho (2009, p. 155) sinalizam alguns fatores que desencadeiam o ciclo de violência intergeracional, são eles:

crianças que foram violentadas quando adultos podem propiciar maus tratos aos pais e/ou avós; dependência – alto grau de dependência em todos os sentidos (psicológico, físico, econômico); estresse do cuidador pela dependência do idoso e pela falta de uma rede de suporte familiar mais ampla e o isolamento social – pessoas idosas que vivem sozinhas são menos propensas a serem violentadas, no entanto, podem ser negligenciadas ou auto negligenciadas.

A falta da vinculação afetivo-familiar se apresenta como uma das causas relacionais da violência, como negligência e a própria omissão de socorro em casos de acometimento de doença. Diante do exposto, é preciso compreender a dinâmica de vivência da pessoa idosa com o agressor, anterior ao processo de envelhecimento,

tendo o cuidado de não realizar um contexto de culpabilização da vítima e/ou omitir as ações que chegaram ao ato de violação de direitos.

Além disso, os estudos de Falcke (2020) demonstram que o ressentimento estabelecido pelo agressor durante a convivência com a pessoa idosa, em que existia um relacionamento conturbado ou de ciclo de violência, pode contribuir para a formação de uma pessoa totalmente violenta e agressiva posteriormente. As relações de poder familiar, em que o agressor é o detentor das ações e do controle da família, contribui para que o ciclo de violência seja perpetrado e expressado pelos filhos durante a velhice.

Nesse contexto, verifica-se a intersecção entre violência intradomiciliar, gênero, etnia e a condição socioeconômica dos idosos. Saffioti (2004) aponta que a violência é um reflexo das relações patriarcais e da subordinação cultural, que moldam a identidade da pessoa idosa e influenciam diretamente sua vulnerabilidade. O conceito de gênero, conforme Machado (2000), é crucial para entender como as construções culturais das diferenças sexuais afetam as relações sociais e, por consequência, a violência contra idosos.

Os dados também destacam como a violência intrafamiliar está intrinsecamente ligada a fatores étnicos e socioeconômicos. A pesquisa de Grossi, Oliveira e Oliveira (2018) sublinha que mulheres negras e periféricas enfrentam maior vulnerabilidade devido às intersecções de gênero, raça e classe. Tal resultado foi contrário ao encontrado neste estudo, uma vez que houve predominância de vítimas brancas, sugerindo que fatores históricos e sociais, como maior independência econômica e interações frequentes com cuidadores, podem contribuir para essa tendência.

Além disso, a análise inclui a perspectiva de que a violência intradomiciliar não é uniforme e pode variar conforme a etnia, gênero e condição socioeconômica dos idosos. A dependência emocional e financeira, juntamente com o ciclo intergeracional de violência e o estresse dos cuidadores, são fatores que intensificam a vulnerabilidade dos idosos. Araújo e Lobo Filho (2009) destacam a influência desses fatores no ciclo de violência, evidenciando a importância de estratégias de apoio e proteção adequadas.

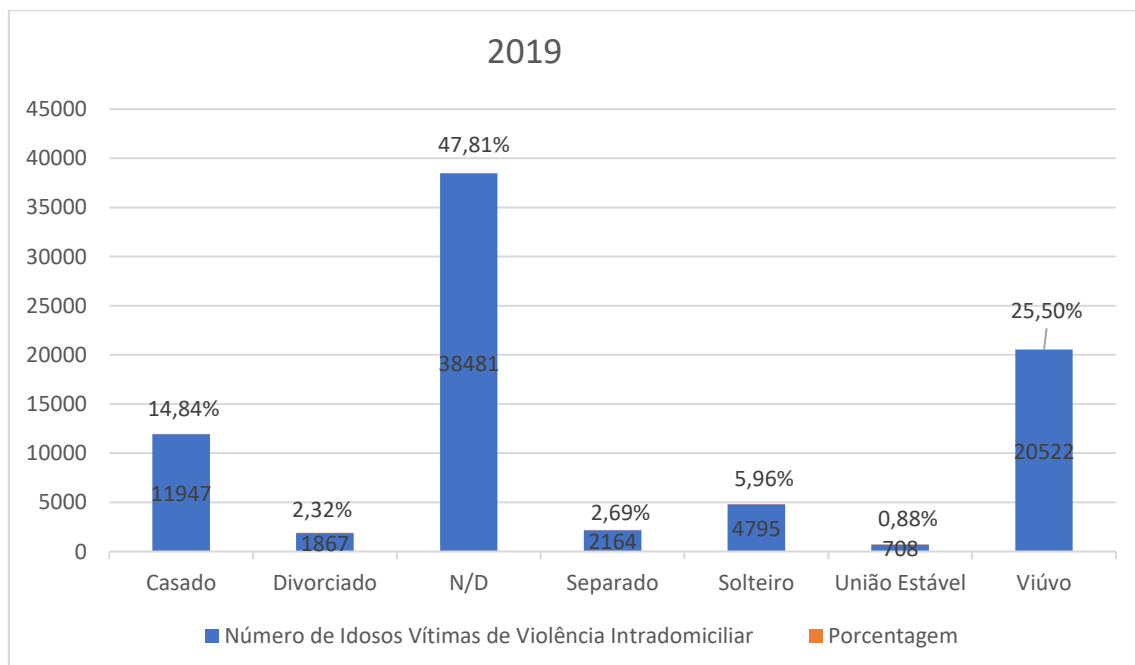
Nesse contexto, a compreensão dessa dinâmica complexa é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas que abordem as múltiplas dimensões da violência contra idosos, assegurando que todas as formas de vulnerabilidade sejam adequadamente reconhecidas e tratadas. A análise deve considerar o contexto

histórico, cultural e socioeconômico para promover uma proteção efetiva e garantir os direitos dos idosos em todas as suas dimensões.

Para identificar os principais fatores que expõem os idosos à situação de violência e verificar se há diferenças entre os períodos analisados, examinamos dois gráficos (10 e 11) específicos que abordam aspectos diferentes da vulnerabilidade dos idosos: o estado civil e a escolaridade.

O gráfico 10 apresenta a influência do estado civil na exposição dos idosos à violência intradomiciliar. Os dados indicam que idosos que vivem sozinhos ou em condições de vulnerabilidade social tendem a ser mais expostos à violência. A análise revela que o estado civil pode ter um impacto significativo na probabilidade de sofrer abusos, com aqueles que são viúvos ou divorciados apresentando uma maior incidência de violência intradomiciliar. A ausência de um parceiro ou suporte social próximo pode aumentar a vulnerabilidade desses idosos, tornando-os alvos mais fáceis para abusos.

Gráfico 10 - Número de Vítimas de Violência Intradomiciliar – por Estado Civil – 2019.



Fonte: Disque Denúncia 100 (2023). Adaptado pela autora.

Em relação ao estado civil, os dados encontrados relacionam-se apenas os anos de 2019, apontando que 48% das notificações de violência intrafamiliar não identificaram o estado civil; 25% eram viúvas/os; 15% são casadas/os; 3%

separadas/os; 6% solteiras/os; 2% divorciadas/os e 1% vivem com seus companheiros/as em situação de União estável.

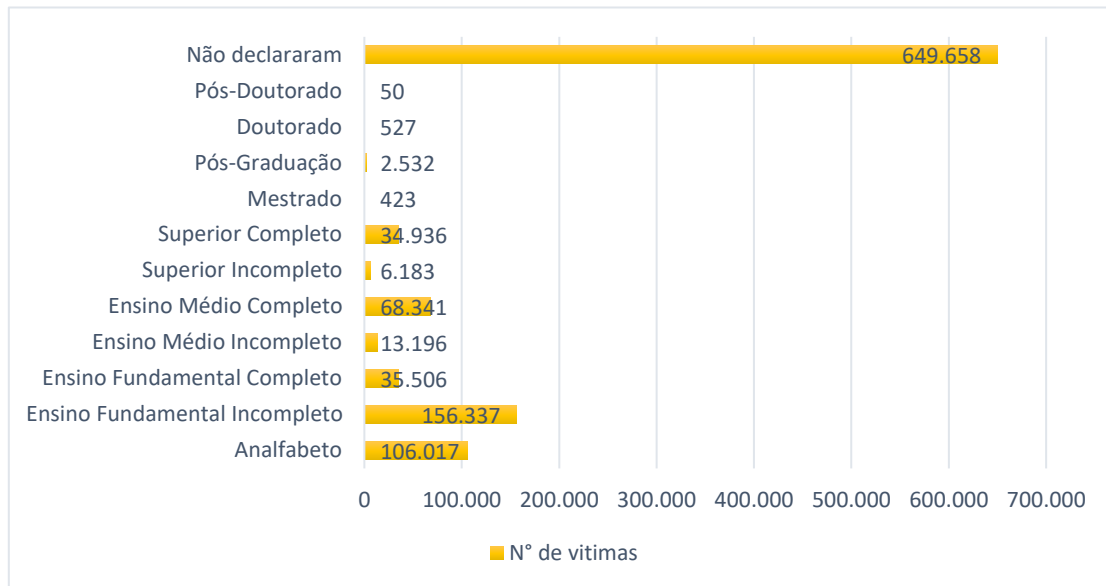
Dias et al. (2019) relatam que a viuvez pode iniciar um ciclo contínuo de violação, pois a prevalência de desnutrição, desidratação, quedas e fraturas, além de problemas psicológicos como a depressão, afeta a pessoa idosa viúva. Esse estado pode levar a um abandono da vitalidade e do desejo de continuar vivendo, resultando em um impacto negativo significativo na saúde física e mental.

O processo de luto normal nesta faixa etária está associado diretamente com o impacto negativo para diversos aspectos da saúde. O estado de viuvez pode vir a fazer com que as pessoas, após anos de convivência, enfrentam momentos de solidão, não só pela perda do marido ou esposa, mas pelas dificuldades em administrar a casa e os filhos, influenciando na saúde física e mental do idoso (Dias et al., 2019, p. 191).

Além disso, é comum que, devido ao sofrimento e solidão pós-luto, os idosos se envolvam com terceiros que podem, inadvertidamente, contribuir para a ocorrência de violência em diversas formas. O fator psicológico desempenha um papel significativo, pois o estado emocional pode predominar sobre as decisões racionais e os cuidados necessários durante a velhice.

No Gráfico 11, é possível examinar a relação entre o nível educacional e a ocorrência de violência intrafamiliar. Os dados mostram que a escolaridade também desempenha um papel importante na exposição à violência. Idosos com menor nível de escolaridade são mais propensos a sofrer violência, possivelmente devido à menor capacidade de buscar ajuda ou estar cientes de seus direitos. Além disso, a falta de educação pode estar correlacionada a situações de vulnerabilidade econômica e social, que também contribuem para a exposição à violência.

Gráfico 11 - Vítimas de Violência Intrafamiliar – por Escolaridade – 2019 a 2022.



Fonte: Disque Denúncia 100 (2023). Adaptado pela autora.

O Gráfico 11 reafirma a importância do aspecto educacional no contexto de violência, tendo em vista que a informação, o contato com a leitura, o entendimento e a compreensão das situações de promoção contra a violência e dos seus respectivos direitos contribuem significativamente para que os casos de violência sejam evitados e/ou minorados. O referido gráfico aponta que cerca de 649.658 (60,51%) vítimas não declararam se possuíam algum tipo de formação, enquanto cerca de 156.337 mil (14,56%) informaram que possuíam apenas o ensino fundamental e 106.017 mil (9,87%) eram analfabetos.

Ao comparar os períodos de 2019 a 2022, observamos que as tendências gerais permanecem consistentes, com o estado civil e a escolaridade continuando a desempenhar papéis cruciais na vulnerabilidade dos idosos à violência. No entanto, é possível que haja variações nas taxas de violência relacionadas a mudanças nas condições sociais e econômicas ao longo do tempo. Por exemplo, a pandemia pode ter exacerbado a situação de isolamento para alguns idosos, o que pode ter impactado tanto o estado civil quanto a escolaridade em termos de exposição à violência.

Esses gráficos ajudam a compreender melhor os fatores que contribuem para a violência intradomiciliar contra os idosos e destacam a importância de abordagens direcionadas para proteger aqueles que são mais vulneráveis devido ao seu estado civil ou nível educacional.

Diante do exposto, percebemos que o perfil das vítimas de violência intradomiciliar contra a pessoa idosa se resume basicamente àquelas pessoas que

necessitam do cuidado contínuo dos parentes e/ou familiares; em que a idade e as limitações físicas e psíquicas corroboram para que não haja autonomia suficiente para autodefesa e muito menos realizaram a denúncia contra os próprios agressores, sendo necessário a colaboração de terceiros para a sua efetivação e proteção.

Há a influência do estado civil na vulnerabilidade dos idosos à violência intradomiciliar, evidenciando que aqueles que vivem sozinhos ou enfrentam situações de vulnerabilidade social estão mais expostos a abusos. Os dados mostram que viúvos e divorciados têm uma maior incidência de violência, refletindo como a falta de suporte social próximo pode aumentar a vulnerabilidade desses indivíduos. A ausência de um parceiro pode aumentar a solidão e dificultar o gerenciamento das questões cotidianas.

De acordo Dias et al. (2019), a viuvez pode desencadear uma série de problemas de saúde física e mental, além de uma crescente sensação de desamparo, tornando os idosos mais suscetíveis a abusos. O luto e o isolamento resultantes da perda de um cônjuge frequentemente levam a um estado de fragilidade que pode atrair comportamentos abusivos de terceiros.

Além disso, é importante considerar a relação entre o nível educacional e a violência intrafamiliar, uma vez que idosos com menor escolaridade são mais vulneráveis a abusos. A falta de educação pode reduzir a capacidade dos idosos de buscar ajuda e compreender seus direitos, além de estar associada a maiores níveis de vulnerabilidade econômica e social. A análise dos dados indica que a educação desempenha um papel crucial na prevenção da violência, pois um maior nível de informação e compreensão pode ajudar os idosos a reconhecer e reagir a situações abusivas.

A comparação dos dados entre 2019 e 2022 revela que tanto o estado civil quanto a escolaridade continuam a influenciar significativamente a exposição à violência. A pandemia pode ter exacerbado o isolamento e a vulnerabilidade de alguns idosos, tornando ainda mais urgente a necessidade de políticas públicas que abordem essas questões. Para enfrentar esses desafios, é essencial desenvolver políticas que promovam a inclusão social e o acesso à educação para os idosos, bem como fortalecer redes de suporte e proteção social. Compreender esses aspectos é fundamental para criar intervenções eficazes e garantir a proteção adequada para todos os idosos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como objetivo central analisar comparativamente a violência intradomiciliar contra a pessoa idosa, com foco nas relações sociais e no isolamento social causados pela pandemia de Covid-19, e examinar os períodos entre 2019 e 2022 para identificar diferenças nos tipos, causas e características dessa violência.

Em primeiro lugar, a análise revelou que a pandemia de Covid-19 teve um impacto significativo na violência intradomiciliar contra os idosos. O isolamento social forçado e o aumento do contato com familiares e possíveis agressores intensificaram a exposição dos idosos a diversos tipos de violência. A necessidade de políticas públicas que abordem essas novas dinâmicas e ofereçam proteção adequada aos idosos em situações de crise tornou-se ainda mais evidente.

Os dados mostram que, durante a pandemia, o estado civil e a escolaridade dos idosos desempenharam papéis cruciais na exposição à violência. Idosos que viviam sozinhos ou em condições de vulnerabilidade social, como viúvos ou divorciados, apresentaram maior probabilidade de sofrer violência intradomiciliar. A falta de suporte social próximo e a ausência de um parceiro foram identificadas como fatores que aumentam a vulnerabilidade desses indivíduos. O estado de viuvez, por exemplo, contribuiu para um ciclo de violação devido ao impacto negativo do luto, que frequentemente se traduz em desnutrição, desidratação, e problemas psicológicos, como a depressão (Dias et al., 2019).

Além disso, o nível educacional também se revelou um fator determinante na violência contra os idosos. Idosos com menor escolaridade, como aqueles com apenas o ensino fundamental ou analfabetos, mostraram maior suscetibilidade à violência, possivelmente devido à menor capacidade de buscar ajuda ou de estar ciente de seus direitos. A falta de educação muitas vezes está associada a condições de vulnerabilidade econômica e social, exacerbando a exposição à violência.

Comparando os períodos pré, durante e pós-pandêmico, observou-se que a pandemia exacerbou a violência intradomiciliar, especialmente em relação a tipos específicos de abuso. As condições socioeconômicas e o isolamento social foram fatores que influenciaram essas mudanças, refletindo a necessidade de políticas adaptativas e eficazes.

A pesquisa também identificou que o perfil dos idosos vítimas de violência, bem como o perfil dos agressores, mudou ao longo dos períodos analisados. O aumento da interação com agressores conhecidos durante o período pandêmico e a presença de fatores como dependência emocional e financeira intensificaram a violência intradomiciliar. A violência física, psicológica, patrimonial e financeira foi a mais prevalente, destacando a necessidade de medidas preventivas e de apoio contínuo.

Os resultados apontam para a urgência em intensificar os Sistemas de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa a nível nacional, evidenciando a necessidade de melhorias na Rede de Proteção. O atraso na aprovação de políticas como o RENADI em 2020, que exige aprimoramento e orçamento para a proteção dos idosos, é um exemplo de como a resposta institucional pode ser insuficiente.

As limitações da pesquisa, como a subnotificação e o viés de autodenúncia nos registros do Disque 100, destacam a importância de utilizar múltiplas fontes de dados e de realizar estudos longitudinais para obter uma visão mais abrangente e precisa da violência intradomiciliar. A análise qualitativa das experiências dos idosos e a avaliação das intervenções políticas são recomendadas para aprimorar a compreensão e a eficácia das políticas públicas.

Embora as limitações da pesquisa sejam notáveis, elas abrem espaço para recomendações importantes para estudos futuros. Enfrentaram-se desafios significativos, como a impossibilidade de realizar visitas de campo devido à extensão dos dados e aos prazos estabelecidos. Em função disso, os dados coletados não permitiram uma exploração mais aprofundada das situações vivenciadas pelos idosos.

Portanto, sugere-se que futuras pesquisas possam superar essas limitações ao considerar visitas de campo e entrevistas diretas com os próprios idosos ou com profissionais que lidam frequentemente com essas situações. Essas abordagens podem ajudar a compreender mais de perto a problemática da violência intradomiciliar e a identificar áreas que necessitam de atenção específica para a formulação de políticas públicas mais eficazes. A violência contra os idosos deve ser considerada um grave problema de saúde pública, intensificado pela falta de integração entre os diversos setores responsáveis pelo acompanhamento e proteção dessa população. É essencial que o Estado e as instituições de proteção social desenvolvam medidas

eficazes para assegurar a segurança e o bem-estar dos idosos. Para isso, é necessário ajustar as políticas e alocar os recursos de maneira adequada para responder às necessidades emergentes e garantir uma proteção abrangente para essa faixa etária vulnerável.

Durante a execução da pesquisa, enfrentamos desafios notáveis. A pandemia de Covid-19 trouxe uma série de dificuldades multifacetadas, afetando a forma como a sociedade se organizou, trabalhou e lidou com a nova realidade. Embora o impacto tenha sido global, o Brasil, com suas características e particularidades, vivenciou essas mudanças de maneira única.

Em particular, observou-se um aumento significativo na violência intradomiciliar contra pessoas idosas durante a pandemia. Identificar e organizar os dados sobre essa violência revelou ser desafiador devido à subnotificação, variabilidade nas definições e sensibilidade do tema. A análise dos documentos também enfrentou dificuldades, como o viés de autodenúncia e a complexidade dos dados, exigindo uma interpretação detalhada para orientar a construção da pesquisa de forma eficaz.

A análise dos dados revelou aspectos importantes sobre a violência intradomiciliar, proporcionando uma compreensão mais profunda das questões subjacentes. Esses dados ofereceram insights valiosos sobre as dinâmicas dessa violência em um contexto desafiador. Esses obstáculos destacam a necessidade de adotar abordagens mais refinadas e abrangentes em pesquisas futuras, para melhorar a compreensão e a eficácia das políticas públicas voltadas à proteção dos idosos.

6 REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. **As diferenças entre a violência doméstica e familiar contra mulher.** Disponível em: <https://larissamonst60062564.jusbrasil.com.br/artigos/1712888367/as-diferencas-entre-a-violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher>. Acesso em: 23/02/2023.

ALVES, J. I. M. **Estratégias para manejo da violência contra a pessoa idosa no contexto da pandemia de covid-19.** Disponível em: https://publicacoes.abennacional.org.br/wp-content/uploads/2022/07/e12-vulneraveis_vol-II-cap11.pdf. Acesso em: 06/07/2023.

ANFIP. **Análise da Seguridade Social 2022.** Disponível em: <https://www.anfip.org.br/wp-content/uploads/2022/07/ANALISE-SEGURIDADE-SOCIAL-2021-1.pdf>. Acesso em: 11/07/2023.

ARAÚJO, L. F. de; LOBO FILHO, J. G. Análise psicossocial da violência contra idosos. **Psicologia: reflexão e Crítica**, v. 22, p. 153-160, 2009.

ARENDT, H. **A condição humana.** Tradução de Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitário, 2004.

ASSIS, A. E. F. de; COSTA, L. F. A. da. **O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E AS NUANCES DO ENVELHECIMENTO NO BRASIL:** os percalços do sistema de proteção social no Brasil e as políticas para idosos. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissao_id_1247_12475cc9c919c1f32.pdf. Acesso em: 11/07/2023.

BEAUVOIR, S. de. **A velhice.** Tradução de Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BEZERRA, A. C. V. et al. Fatores associados ao comportamento da população durante o isolamento social na pandemia da COVID 19. **Ciênc. Saúde coletiva**, 2020; 25(1): 2411 - 2421.

BRAGA, S. F. M. et al. As Políticas Públicas para os Idosos no Brasil: A Cidadania no Envelhecimento. **Diálogos Interdisciplinares**, v. 5, n. 3, p. 94-112, 2016. Disponível em: <https://revistas.brazcubas.edu.br/index.php/dialogos/article/view/171/338>. Acesso em: 11/07/2023.

BRASIL. Câmara Legislativa dos Deputados. **Pandemia de Covid agravou situação de violência contra idosos.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/774878-pandemia-de-covid-agravou-situacao-de-violencia-contra-idosos/>. Acesso em: 03/04/2022.

BRASIL. **Cartilha Orientadora Rede Nacional de Proteção e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa.** Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI. 2022. Disponível em: <file:///C:/Users/lucia/Downloads/renadi-cartilha.pdf>. Acesso em: 30/01/2024.

BRASIL. **Casos de violência da Pessoa Idosa no Brasil em época de Pandemia.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/774878-pandemia-de-covid-agravou-situacao-de-violencia-contraidosos/#:~:text=Segundo%20ele%2C%20s%C3%B3%20em%202021,dos%20agressores%20s%C3%A3o%20os%20filhos>. Acesso em: 14/03/2023.

BRASIL. **Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988.** Atualizada até a Emenda Constitucional de nº 39, de 19.12.2002. 3ª ed. São Paulo: Rideel, 2003 – Coleção de leis Rideel. Série mini 3 em 1.1988.

BRASIL. **Lei Nº 10.741/2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

BRASIL. **Lei Nº. 8.842 de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso o Estatuto do e das outras providências.** Brasília: 1994.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Política Nacional do Idoso. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos.** Brasília: Imprensa Nacional, 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa.** Disponível em: < <https://bvsmms.saude.gov.br/15-6-dia-mundial-de-conscientizacao-da-violencia-contr-a-pessoa-idosa-2/>. Acesso em: 28/03/2023.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Painel de casos de doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19) no Brasil pelo Ministério da Saúde.** Brasília: MS; 2020

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Viva: instrutiva notificação de violência interpessoal e autoprovocada.** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico Especial 21: Doença pelo Coronavírus COVID-19.** Brasília: Ministério da Saúde / Secretaria de Vigilância em Saúde. 2020.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social.** Ministério de Desenvolvimento Social. 2004.

BRASIL. **Portaria Nº 2.203/1996.** Dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS).

BRASIL. **Portaria Nº 2.528/2006.** Dispõe sobre a Política Nacional de Saúde do Idoso.

BRASIL. **Violência contra idosos aumentou durante a pandemia, alerta especialista da ONU.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/131518-violencia->

contra-idosos-aumentou-durante-pandemia-alerta-especialista-da-onu. Acesso em: 21 Mar. 2022.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Perfil dos Idosos Responsáveis pelos Domicílios no Brasil, 2000**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatística/população/perfilidoso/default.shtm>>. Acesso em: 03/10/2022.

CAMARANO, A. A. **Envelhecimento da população brasileira: uma contribuição demográfica**. In: FREITAS, E. V. de et al. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro: Guanabara, 2002. Cap.6, p.58-71.

COSTA, A. B. et al. Violência contra a pessoa idosa no contexto rural em tempos de COVID-19: velhas e novas emergências. **Escola Anna Nery**, v. 26, 2022.

DIAS, V. F. et al. Dados sociodemográficos, condições de saúde e sinais de violência contra idosos longevos. **Revista de Saúde Coletiva da UEFS**, v. 9, p. 186-192, 2019.

DULIUS, G. T. et al. Aumento da violência intrafamiliar e os fatores associados durante a pandemia de COVID-19: revisão integrativa de literatura. **Rev. Saúde em Redes**, 2021; 7(1): 1-10.

ESCORSIM, S. M. O envelhecimento no Brasil: aspectos sociais, políticos e demográficos em análise. **Serviço Social & Sociedade**, p. 427-446, 2021. Disponível: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/KwjLV5fqvw6tWsfWVvczcMn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10/07/2023.

FAGUNDES, N. N. **As manifestações da violência contra a pessoa idosa no âmbito familiar**. 2023

FALCKE, D. Avaliação psicológica na violência intrafamiliar. **Avaliação psicológica no contexto forense**. Porto Alegre: Artmed, 2020.

FALEIROS, V. S. **Violência: o que é e como se manifesta**. São Paulo: Hucitec, 2006.

FALEIROS, V. S. **Violência: o que é e como se manifesta**. São Paulo: Hucitec, 2006.

FONSECA, M. M.; GONÇALVES, H. S. Violência contra o idoso: suportes legais para intervenção. **Interação em psicologia**, v. 7, n. 2, p. 121-128, jun.-dez. 2003.

Fundação Oswaldo Cruz, Casa de Oswaldo Cruz. **Os direitos dos idosos**. Rio de Janeiro, Brasil. Paula, L. M. (2017). Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/infantil/direitosdoidoso.htm>. Acesso em: 22/01/2023.

GOMES, J. M. A. et al. Abuso sexual sofrido por mulheres idosas: relatos de vivências. **Revista Kairós-Gerontologia**, v. 23, n. 1, p. 323-339, 2020.

GROSSI, P. K; OLIVEIRA, S. B. de; OLIVEIRA, J. da L. Mulheres quilombolas, violência e as interseccionalidades de gênero, etnia, classe social e geração. **Revista de Políticas Públicas**, v. 22, p. 929-948, 2018.

JARDIM, V. C. F. da S; MEDEIROS, B. F. de; BRITO, A. M. de. Um olhar sobre o processo do envelhecimento: a percepção de idosos sobre a velhice. **Revista brasileira de geriatria e gerontologia**, v. 9, p. 25-34, 2019.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003

LINO, V. T. S.; et al. Prevalência e fatores associados ao abuso de cuidadores contra idosos dependentes: a face oculta da violência familiar. **Ciênc. saúde coletiva**. v. 24, n. 1, p. 87-96, 2019.

LÜDER, A. **Cresce 59% o número de denúncias de violência contra o idoso no Brasil durante a pandemia da Covid-19**. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/10/29/cresce-59percent-o-numero-de-denuncias-de-violencia-contra-o-idoso-no-brasil-durante-a-pandemia-da-covid-19.ghtml>. Acesso em: 03/04/2023.

MACHADO, L; QUEIROZ, Z. **Negligência e Maus-Tratos**, In: **Freitas, E.V. et. Al. Tratando de Gerontologia** 2. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

MARINHO, L. M. et al. Grau de dependência de idosos residentes em instituições de longa permanência. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, v. 34, p. 104-110, 2013.

MASCARO, S. de A. **O que é velhice**. São Paulo: Brasiliense, 1997.

MINAYO, M. C. S. **Caderno de Violência contra a Pessoa Idosa Orientações Gerais**. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde - CODEPPS. São Paulo, v. 03, p.29-30. 2007.

MINAYO, M. C. de S. O imperativo de cuidar da pessoa idosa dependente. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, p. 247-252, 2019.

MINAYO, M. C. de S. **Violência e saúde: uma introdução**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

MINAYO, M. C. de S. **Violência e saúde: uma introdução**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

MINAYO, M. C. S. **Violência contra idosos**. Disponível em: www.mj.gov.br/sedh/ct/cndi/eixos_tematicos.doc. Acesso em: 02/10/2020.

MINAYO, M.C de S. **Violência contra idosos: relevância para um velho problema**. Cadernos de Saúde Pública, v. 26, n. 12, p. 2267-2269, 2010.

MIRANDA, G. M. D; MENDES, A. da C. G; SILVA, A. L.A. da. O envelhecimento populacional brasileiro: desafios e consequências sociais atuais e futuras. **Revista brasileira de geriatria e gerontologia**, v. 19, p. 507-519, 2016.

MORAES, C L., et al. Violência contra idosos durante pandemia de Covid-19 no Brasil: contribuições para seu enfrentamento. **Ciência & Saúde Coletiva**, 2020; 25(2): 4177-4184

MORAES, C. L. de et al. Violência contra idosos durante a pandemia de Covid-19 no Brasil: contribuições para seu enfrentamento. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 4177-4184, 2020.

MOREIRA, A. V. do N.; ARCOVERDE, A. C. B. OS CONCEITOS DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL NA PNAS/2004: em busca de seus significados. **JOINPP/UFMA**, 2021. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissao_id_465_465610871a20efe2.pdf. Acesso em: 06/07/2023.

NOGUEIRA, R. P. **Perspectivas da qualidade em saúde**. Qualitymark, Rio de Janeiro, 1994.

PEDROSO, A. L.; DUARTE, S. R., OLIVEIRA, N. F. (2021). Perfil da pessoa idosa vítima de violência intrafamiliar de um centro integrado de proteção e defesa de direitos em tempos de pandemia. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, 24(6): e210108.

PLATAFORMA PRISMA. Fluxograma Prisma. Disponível em: <https://www.prisma-statement.org/>. Acesso em: 13/05/2024.

QUEIROZ, Z. P. V. **Programas de Assistência domiciliar a idosos fragilizados como proposta de prevenção de negligência doméstica**. O mundo da Saúde, 2002.

RANZANI, C. de M. et al. Perfil e características da violência contra a pessoa idosa durante a pandemia COVID-19. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 31, 2023.

RIBEIRO, A. P. et al. O que fazer para cuidar das pessoas idosas e evitar a violência em época da pandemia? **Site da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO**, 2020. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/o-que-fazer-para-cuidar-das-pessoas-idosas-e-evitar-as-violencias-em-epoca-de-pandemia-artigo/48196/>. Acesso em: 02/10/2022.

RIBEIRO, J. F. et al. Profissionais de Enfermagem na UTI e seu protagonismo na pandemia: Legados da COVID-19. **Revista de Enfermagem Contemporânea**, v. 10, n. 2, p. 347-365, 2021.

RIBEIRO, M. de N. de S. et al. Aspectos multidimensionais de vulnerabilidade da pessoa idosa à violência no contexto da pandemia. *Enfermagem Gerontológica no*

cuidado do idoso em tempos da COVID 19 - 2. 2.ed.rev. Brasília, DF: **Editora ABEn; 2020. (Série Enfermagem e Pandemias, 2).**

ROCHA, E. R.; FROTA, M. H. de P.; ALCÂNTARA. **POLÍTICAS PÚBLICAS E ENVELHECIMENTO NO BRASIL: ENTRE CONQUISTAS E DESAFIOS.** 4º Congresso Internacional de Envelhecimento Humano. 2015.

ROCHA, F; MUSIAL, D. C; MAGNI, C. O estado da morte e a pandemia do COVID-19: desdobramentos de um serviço de apoio à pessoa idosa no município de Irati, PR. *Revista Kairós-Gerontologia*, v. 23, p. 627-645, 2020.

RODRÍGUEZ, M. E. et al. Maltrato a los ancianos: estudio en el Consejo Popular de Belén, Habana Vieja. **Rev. Cubana Enferm.**, v. 18, n. 3, p. 144-153, 2002.

SAFFIOTI, H. I. B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTANA, G. R. et al. Mapeando expressões de violência de gênero praticadas contra idosos/as em Aracaju. In: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019.** 2019.

SANTOS, A. M. R. dos et al. Violência contra o idoso durante a pandemia COVID-19: revisão de escopo. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 34, p. eAPE000336, 2021.

SANTOS, D. M. dos. **Sentidos do envelhecer: memórias dos velhos do grupo de convivência Amanhecer Feliz.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação). Universidade Estadual do Ceara. Centro de Estudos Sociais Aplicados, Cursos de Serviço Social. Fortaleza, 2020.

SANTOS, G. S. N. F. Fatores de risco associados à violência contra pessoas idosas na atualidade. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 15, n. 1, p. e9326-e9326, 2022.

SANTOS, M. A. B. et al. A violência contra pessoas idosas no Brasil: fatores associados segundo o tipo de agressor. **Rev. Bras. Geriatr. Gerontol.**, v. 25, n. 4, e220186, 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1981-22562022025.220186.pt>. Acesso:07/06/2024.

SANTOS, P. A. dos et al. A percepção do idoso sobre a comunicação no processo de envelhecimento. **Audiology-Communication Research**, v. 24, p. e2058, 2019.

SILVA, B. C. et al. Violência contra idosos relatada em notícias durante a pandemia do novo coronavírus. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 14, p. e57101420046-e57101420046, 2021.

SILVA, C. V. F. et al. **Epidemiologia da violência contra o idoso: notificações em tempo de pandemia–Covid 19.** 2021.

SILVA, F. A; SANTANA, L. M; DO NASCIMENTO PAZ, F. A. A integralidade comprometida da pessoa idosa frente à situação de violência durante a pandemia de covid-19. **RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar-ISSN 2675-6218**, v. 3, n. 5, p. e351518-e351518, 2022.

SILVA, L. C. N da; NUNES, I. de M. L. Gênero e envelhecimento: as relações desiguais de poder e dominação expressas na violência contra a mulher idosa. **JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, JOINPP, v. 10, 2021.

SILVA, L. R. C. et. al. **PESQUISA DOCUMENTAL: ALTERNATIVA INVESTIGATIVA NA FORMAÇÃO DOCENTE**. XI Congresso Nacional de Educação, 2009, Paraná. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/cd2009/pdf/3124_1712.pdf. Acesso em: 28/09/2022.

SIQUEIRA, D. P.; TATIBANA, C. A. **Violência contra a pessoa idosa durante a pandemia e as políticas públicas de enfrentamento no Brasil**. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2022/6/2022_06_0525_0549.pdf. Acesso em: 13/05/2024.

SIQUEIRA, R. L. et. al. A Velhice: algumas considerações teóricas e conceituais. In: **Ciências & Saúde Coletiva**, 2002.

SOUZA, E. A. B.; SILVA, B. C.; SILVA, C. F.; CABRAL, L. P., FILHO, N. J. S.,

SOUZA, E. M. S. **Violência contra a pessoa idosa em tempo de pandemia da covid-19**. 2020.

SOUZA, J. A. V.; FREITAS M. C.; QUEIROZ, T.A. Violência contra idosos: análise documental. **Rev.Bras Enferm.** 2021.

SOUZA, J. A. V.; FREITAS, M. C.; QUEIROZ, T. A. Violência contra os idosos: análise documental. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 60, n. 3, p. 268-272, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71672007000300004&script=sci_arttext . Acesso em: 29/06/2023.

SOUZA, M. S; MACHADO, C.V. . Governança, intersetorialidade e participação social na política pública: o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, p. 3189-3200, 2018.

SOUZA, M. T. D., SILVA, M. D. D., & CARVALHO, R. D. (2010). **Revisão integrativa: o que é e como fazer**. Einstein, 8(1):102-106.

TEIXEIRA, S. M. Envelhecimento, família e políticas públicas: em cena a organização social do cuidado. **Serviço Social & Sociedade**, p. 135-154, 2020.

VALE, T. D et al. COVID-19 e Idoso: medidas de isolamento social e exacerbação da violência e abuso familiar. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 3, n. 6, p. 17344-17352, 2020.

YAZBEK, M.C. **As particularidades do exercício profissional do Assistente Social**, In: Legislação Brasileira para o Serviço Social, São Paulo, Pyxis Editorial e Comunicação, 2021.

ZIMMERMANN, I. M. M., & ZIMMERMANN, R. D. (2021). Violência contra idosos relatada em notícias durante a pandemia do novo coronavírus. **Research, Society and Development**, 10(14): e57101420046.